



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. III da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA – LEME CONTABILIDADE LTDA.

VALOR: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

DE: COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA
PARA: Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicito de Vossa Excelência que declare Inexigibilidade de Licitação para contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, a serem prestados administrativamente a esta Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos assuntos ligados à contabilidade aplicada ao setor público no País, quanto ao atendimento das exigências estabelecidas pelas Resoluções do TCM-Ba e demais legislações pertinentes à área contábil desta Municipalidade, em favor da LEME CONTABILIDADE LTDA ME (LEME), no valor R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), com base no artigo 25 inciso II c/c Art. 13 incisos III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é **inexigível** a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos especializados, as **assessorias ou consultorias técnicas, estudos técnicos, perícias e avaliações em geral**.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o §1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

Assim, com base nas informações colacionadas, entendemos e justificamos a necessidade da contratação por inexigibilidade, senão vejamos:

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Contabilidade Geral, destinados à Câmara Municipal de Simões Filho durante o exercício de 2019, compreendendo a elaboração computadorizada dos balancetes mensais, elaboração da prestação de Contas anual, bem como atendimento das notificações mensais do TCM/BA. Os serviços pretendidos são, à evidência, singulares já que permeiam diversos outros serviços das áreas orçamentária, financeira, patrimonial e a própria área contábil, demandando um assessoramento especializado, singular e experiente. Portanto, os serviços a serem contratados são técnicos especializados, na forma do Art. 13, I, II e III, da Lei nº

8.666/93.

A empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA ME**, que irá prestar os serviços conforme Termo de Referência anexo, é detentora no seu quadro de profissionais técnicos de reconhecida capacidade, porquanto prestam ou prestaram relevantes serviços a outras pessoas jurídicas de direito público, citando como exemplo os municípios de: Cícero Dantas, Aporá, Canudos, Santa Luz, Serrolândia e outros. Impende observar que os sócios da empresa detêm notória experiência profissional, consoante provam os documentos que instruem o Processo Administrativo. Restando demonstrado através dos documentos acostados a esta solicitação, que já se encontra consolidado um reconhecimento público da qualidade e eficiência no desempenho de atividades contábeis por parte da Empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA ME**, de forma a garantir-lhe prestígio e reconhecimento no campo das atividades por ela desenvolvidas.

Diante do exposto fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a Empresa detém aparelhamento e pessoal técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência, organização e aparelhamento, permitem concluir que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido e a sua notória especialização.

Simões Filho, 8 de Fevereiro de 2019.

Leonardo de Oliveira Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Câmara Municipal de Simões Filho
Leonardo de Oliveira Silva
Coordenador Financeiro
Ato Administrativo nº 024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487
Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo – Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 037/2018

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO PARA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Consultoria e Assessoria Contábil ao município de Santaluz-Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. 13.807.870/0001-19, com sede à Av Getulio Vargas, S/N. Centro, Santaluz – Bahia, representada pelo Exmº Srº. Profeita, **Quitéria Carneiro Araújo**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, portador do RG. Nº. 05.895.293-40 - SSP/BA, CPF. Nº. 81.944.445-00 doravante denominada **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/02/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

CONTRATADO – LEME CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrito no CNPJ 21.711.598/0001-05, Sediado a Rua: Professor Leopoldo Amaral, nº 366, sala 0106 E 0107 Pituba Salvador –Ba. aqui denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 011/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Consultoria e Assessoria Contábil ao município de Santaluz-Bahia. Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 011/2018, Processo Administrativo de nº. 037/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$. 223.300,00 (DUZENTOS E VINTE TRES MIL TREZENTOS REAIS)

O pagamento Será feito através de transferência bancária até 10 dias após a emissão da Nota fiscal e dos serviços prestados., que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (11) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). referente aos serviços prestados ao Fundo Municipal de saúde, totalizando R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

11 (onze) parcelas mensais de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), referente aos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santaluz, totalizando R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo – Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor previsto nesta cláusula será revisto anualmente, em caso de renovação contratual, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro da presente avença, na presença do índice inflacionário utilizado pelo Governo Federal, qual seja, o IGPM-FGV, sendo declarado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, de 02/02/2018 a 02/01/2019, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 011/2018, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

U.O – 23.01/38.01

Atividade : 2205/2601

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00.

Fonte de Recursos 00 /02

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/19

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao *CONTRATADO* todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao *CONTRATADO* nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Arcar com as despesas referentes fornecimento de alimentação, nos dias da prestação dos serviços pela *CONTRATADA*.
8. Constitui obrigações do *CONTRATADO*:
 - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - 8.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.
 - 8.4 Pautar-se, no cumprimento do objeto contratual, nos Princípios norteadores constantes Lei Federal 8.906/94 (EOA).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

DA CONTRATADA

1. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
2. Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1. A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

[Handwritten Signature]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
10/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Centro Administrativo José Nunes da Silva
Módulo – Secretária de Administração e Finanças.
PODER EXECUTIVO



O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.
3. Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/18

Santaluz, 02 de fevereiro de 2018.

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

LEME CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
C.G.C. (M.F) 16.299.323-0001-68

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATADA: LEME CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 21.711.598/0001-05

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº INEX002/2016

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais especializados de Contabilidade Pública Municipal.

Licitação: Nº INEX002/2016 INEXIGIBILIDADE

Valor: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) Meses.

Data de assinatura: 15 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, foi publicado no Mural desta Câmara Municipal como em outros locais público de acesso a todos os interessados.

CÍCERO DANTAS – BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2016.

NAELSON ALVES DE MATOS
PRESIDENTE DA COPEL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Aporá

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ – 13.646.542/0001-88



EXTRATO DE CONTRATO Nº CINEX005-2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX003-2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ – BAHIA.

CONTRATADO (A): LEME CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.711.598/0001-05, situada na Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial, Iguatemi Bloco B, Sala 622, CEP: 41.820-020, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia.

OBJETO: Refere-se os serviços que serão prestados na Execução de serviços de Assessoria e Consultoria relacionadas à Contabilidade Pública (Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares), da Contabilidade Geral do Município de APORÁ.

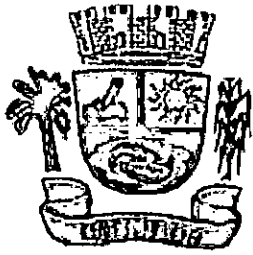
AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso III do art. 13 da referida Lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se.

Aporá (BA), 04 de Janeiro de 2018. Ivonei Raimundo dos Santos – Prefeito.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canudos

1

Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2018 • Ano X • Nº 218

Esta edição encontra-se no site: www.camara.canudos.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- **Dispensa nº 001/2018.** Contratado Oliveira Central de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
- **Dispensa nº 002/2018.** Contratado – Fator Sistema e Consultorias.
- **Dispensa nº 003/2018.** Contratado – Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.
- **Inexigibilidade nº 001/2018.** Contratado – Leme Contabilidade Ltda –Me.
- **Inexigibilidade nº 002/2018.** Contratado – Leme Contabilidade Ltda –Me.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

transparência

Gestor - Roberto Silva dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Getúlio Vargas, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0JBKGNZC9KUPIZ6JOPT/RA

Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Getúlio Vargas S/N - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66



RESUMO DE DISPENSAS, INEX E CONTRATOS

A Câmara Municipal de Canudos torna público o resumo do seguinte: **DISPENSA Nº 001/2018** objeto – aquisição de combustíveis destinados a veículos desta casa legislativa., durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2018. Contratado OLIVEIRA CENTRAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , valor R\$ 7.800,00, contrato nº **001/2018**.

A Câmara Municipal de Canudos torna publico o resumo do seguinte: **DISPENSA Nº 002/2018** objeto – serviços prestados na locação e manutenção de sistemas de gestão contábil desta Casa Legislativa. No período de Janeiro a Junho de 2018. contratado – FATOR SISTEMA E CONSULTORIAS, valor R\$ 7.200,00, contrato nº **002/2018**.

A Câmara Municipal de Canudos torna publico o resumo do seguinte : **DISPENSA Nº 003/2018** objeto – Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, Durante o Exercício de 2018 contratado – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP. , valor R\$ 5.400,00, contrato nº **003/2018**.

A Câmara Municipal de Canudos torna publico o resumo do seguinte: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018** objeto – Serviços prestados de Consultoria e Assessoria Contábil esta Casa Legislativa, Durante o Exercício de 2018. Contratado – LEME CONTABILIDADE LTDA -ME , valor R\$ 96.000,00, contrato nº **004/2018**.

A Câmara Municipal de Canudos torna publico o resumo do seguinte: **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018** objeto – Serviços prestados no apoio e orientação ao controle interno, Durante o Exercício de 2018. Contratado – LEME CONTABILIDADE LTDA -ME , valor R\$ 96.000,00, contrato nº **005/2018**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços previstos na solicitação somente poderão ser executados por profissionais ou empresas especializadas da área em contabilidade pública, na forma do Art. 13, III da Lei 8.666/93.

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional a este Poder Legislativo municipal no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, para executar os seguintes serviços:

1. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.
2. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
4. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



6. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
7. Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei nº 4.320/64.
8. Assessorar e orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com pessoal (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a").
9. Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 e a Lei nº 4.320/64.
10. Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11. Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes, fechamento das contas anuais e demais demonstrativos pertinentes a Câmara de Simões Filho.
12. Assessorar e orientar o Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
13. Além de outros serviços correlatos, a CONTRATADA prestará os seguintes serviços:
 - a) Assessoria para elaboração do Orçamento do Poder Legislativo;
 - b) Assessoria para realização, revisão e acompanhamento das alterações do Orçamento (Crédito adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos);
 - c) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - d) Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
 - e) Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública;
 - f) Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
 - g) Elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Gerencial;
 - h) Elaboração e encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal –ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e cadastro do mesmo no sítio da Caixa Econômica Federal (SISTN) para atualização do CAUC;
 - i) Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimentos do artigo 42 da LRF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



- j) Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de balanço;
- k) Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:
- Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
- l) Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do Legislativo Municipal, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- m) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSASIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- n) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações ANUAIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- o) Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA;
- p) Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA;
- q) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI;
- r) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF;
- s) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis.
14. Acompanhamento dos processos, atendendo as diligências, Recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e órgãos competente, até decisão final;
15. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo aos limites de acordo com a legislação em vigor;
16. Acompanhamento na análise dos Projetos de Leis do PPA, LDO, LOA e outros Projetos de Leis de caráter contábil-financeiro, bem como os balancetes e Balanço Geral enviados pelo Poder Executivo;
17. Demais Consultoria junto ao Presidente e Diretores no que couber, quanto à parte contábil do Poder Legislativo, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, contemplando os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA



Os serviços compreendidos deverão ser executados na forma diária, de acordo com o fluxograma e cronograma estabelecido pela Câmara Municipal, efetuando as entregas dos mesmos aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Simões Filho – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, e/ou no escritório do contratado quando for o caso.

DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, e pelas disposições do Código Civil.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não haverá reajustamento, podendo haver acréscimos e supressões.

Simões Filho, 08 de Fevereiro de 2019.


Leonardo de Oliveira Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Câmara Municipal de Simões Filho

Leonardo de Oliveira Silva
Coordenador Financeiro
Ato Administrativo nº 024/2019
Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



PROPOSTA



Simões Filho – BA, 05 de Fevereiro de 2019.



Ao Presidente do Legislativo do Município de Simões Filho.
Exmo. Sr. Presidente Orlando Carvalho de Souza.
Assunto: Proposta de Trabalho de Assessoria e Consultoria de Contabilidade.

Senhor Presidente:

A LEME CONTABILIDADE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.711.598/0001-05, localizada na Rua Professor Leopoldo Amaral – 366, Ed. Alto do Parque, salas 106/107. Bairro Itaigara, Salvador Ba. CEP 41.830-494, utilizamos do presente termo para encaminhar-lhe uma proposta de preços e de trabalho, de modo que, constatando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei de Licitações possa celebrar contrato de Assessoria Contábil para o exercício de 2019.

Vale Salienta que a Leme Contabilidade Ltda ME, possui em seu quadro profissionais com vasta experiência no ramo de contabilidade pública, prestando serviços de assessoria e consultoria para Municípios e Câmaras. Com uma satisfação elevada dos clientes parceiros, como comprovam alguns atestados de capacidade técnica que ora enviamos, ratificando o cuidado, zelo e dedicação aos contratos celebrados anteriormente. E principalmente responsabilidade e ética, pontos que são tácitos que serve de alicerce para uma relação de confiança entre a nossa Empresa e os nossos Clientes.

Procuramos oferecer serviços de assessoria e consultoria acompanhando a elaboração, apuração e revisão dos relatórios da contabilidade, como também treinamento aos servidores que compõem o departamento de Contabilidade, da Câmara de Simões Filho, procurando desta forma agregar o Capital a aos serviços oferecidos junto a esta Casa Legislativa. Buscamos oferecer os nossos serviços balizados nas normas técnicas vigentes e o melhor modo de execução dos serviços. Para isso contamos com uma estrutura e com uma equipe formada por sócios e colaboradores que estão em constante qualificação para melhor atender os nossos clientes, seja pessoalmente ou por meio das diversas ferramentas tecnológicas que atualmente dispomos.

Procuramos estar sempre atualizado quanto à legislação aplicável à contabilidade pública e aos Sistemas de Controles, Interno e Externo, da gestão pública baseados nas resoluções, normas e orientações emanadas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos



de fiscalização, repassando-as para o Setor Contábil e a Controladoria dos Municípios para que possam aplica-la.

• PROPOSTA FINANCEIRA.

Em prol de atender ao objeto assessoria e consultoria técnica contábil especializada visando a realização de prestações de contas mensais e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante TCMIBA, com orientações quanto à contabilidade geral no registro da receita e despesa, acompanhamento das diligencias mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento e coordenação de servidores da área contábil e acompanhamento de informações por meio do sistema SIGA, pelo período de 12 (doze) meses, apresentamos a proposta de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) por ano, que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos reais), mensais e sucessivas.

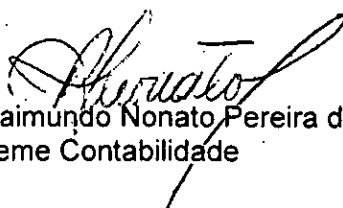
PLANO DE TRABALHO.

Nossa proposta de prestação de serviços de assessoria e consultoria na Contabilidade compreende auxiliar no processamento de despesas e fornece-las para auxiliar na tomada de decisões administrativas, acompanhando do controle de limites legais.

- Participação incisiva e atuante, na Execução das Despesas e Receitas, atendendo as determinações do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- Implantação das Matrizes de Saldos Contábeis o que determina o a Portaria do STN 549 de 07 de Agosto de 2018.
- Aplicação de técnicas de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento deste município;
- Aos métodos de comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal;
- Observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- Apoio e Auxílio nos Departamento de Patrimônio, Recursos Humanos e Implantação e Apoio ao Sistema de Controle de Estoque, como apoio a Controladoria Interna.
- Elaboração conferencia no que tange dos demonstrativos contábeis.

- **DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

A atividade de desenvolvida visa proporcionar ao sistema de Contabilidade as condições necessárias para seu desenvolvimento e aprimoramento, de modo que seu desempenho atinja níveis satisfatórios de eficiência e eficácia no auxílio ao gerenciamento nas Tomadas de Decisões.



Raimundo Nonato Pereira da Silva
Leme Contabilidade



DOCUMENTOS DA EMPRESA E SÓCIOS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LEME CONTABILIDADE
LTDA ME**

CNPJ nº 21.711.598/0001-05

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 675.124.615-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 022137/O-0, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA SÃO ROQUE, 435, EDF MIOSOTIS, AP 804, COND VALE DAS FLORES, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40276140, BRASIL.

IVNA MATOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 943.194.645-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 025949/O-9, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA SAO ROQUE, 435, EDIF: MIOSOTIS; APT: 804; COND: VALE DAS FLORES; CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40276140, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LEME CONTABILIDADE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154485, com sede Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi Bloco B Sala 622, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.711.598/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL, 366, SALA 0106 E 0107, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-494.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.
IVNA MATOS SANTOS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

Req: 8170000227834

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 1

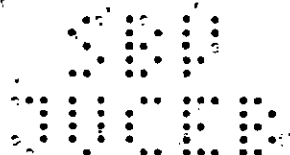


Certifico o Registro sob o nº 97710265 em 01/11/2017
Protocolo 175010730 de 31/10/2017

Nome da empresa LEME CONTABILIDADE LTDA ME NIRE 29204154485

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204346102496348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LEME CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ nº 21.711.598/0001-05

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

SALVADOR, 27 de outubro de 2017.

Raimundo Nonato Pereira da Silva
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
CPF: 675.124.615-34

Ivna Matos Santos

IVNA MATOS SANTOS
CPF: 943.194.645-91

Câmara Municipal de Simões Filho

Confere

Em

Câmara Municipal de Simões Filho

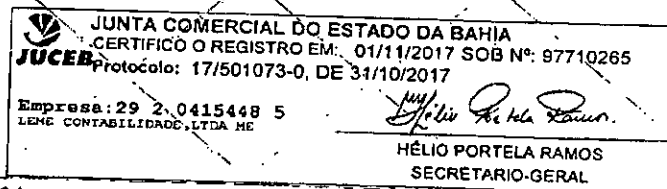
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/10/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL



Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000227834

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97710265 em 01/11/2017

Protocolo 175010730 de 31/10/2017

Nome da empresa LEME CONTABILIDADE LTDA ME NIRE 29204154485

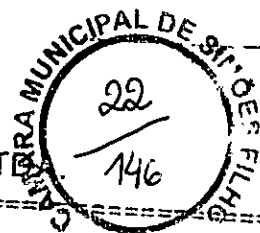
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204346102496348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE: LEME CONTABILIDADE LTDA.



JUCE

Câmara Municipal de Simões Filho.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/07/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, casado com regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF 675.124.615-34, CI nº. CRC/BA-022.137/O-0 expedida em 11/12/2002, residente e domiciliado a Vila São Roque, 435, Edif. Miosótis, Apt. 804, Cond. Vale das Flores, Campinas de Brotas, Salvador BA, CEP 40276-140;

IVNA MATOS SANTOS, brasileira, natural de Salvador/BA, casada com regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 943.194.645-91, CI nº. CRC/BA-025.949/O-9 expedida em 03/01/2006, residente e domiciliada a Vila São Roque, 435, Edif. Miosotís, Apt. 804, Cond. Vale das Flores, Campinas de Brotas, Salvador BA, CEP 40276-140.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de LEME CONTABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sede é Avenida Tancredo Neves, 274, Bloco B, sala 622, Centro Empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, Salvador Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a critério dos integrantes da sociedade criar e extinguir filiais, sucursais ou, qualquer tipo de estabelecimento em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentares vigentes, bem como coerentes e necessárias ao desenvolvimento dos objetivos sociais.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social:
Prestação de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria contábil e as atividades inerentes a profissão do contador CNAE 6920-6/01.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e achando-se assim distribuídas:

a) O sócio RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, subscreve 7.000 (sete mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de sua participação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país;

Página 1 de 3

23
146
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

JUCH

b) O sócio IVNA MATOS SANTOS, subscrive 3.000 (três mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de sua participação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, o qual fará uso de suas atribuições para representar a sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive assinar convênios, contratos e movimentações de contas bancárias, em nome da sociedade. Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo, ainda, constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", especificando-se no mandato os atos e operações que poderão praticar, sendo certo que a exceção das judiciais, todas as procurações são outorgadas por prazo não superior a 02 (dois) anos. (art. 997, VI, 1.013, 1.005, 1.064, CC 2002).

CLÁUSULA OITAVA

O sócio administrador RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º CC/2002)

CLÁUSULA NONA

No exercício da administração, o sócio administrador não fará jus à retirada mensal a título de "PRO-LABORE", sendo apurado mensalmente o resultado econômico contábil, para fins de distribuição dos lucros apurados e na proporção de participação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designaram administrador(es) quando for o caso.

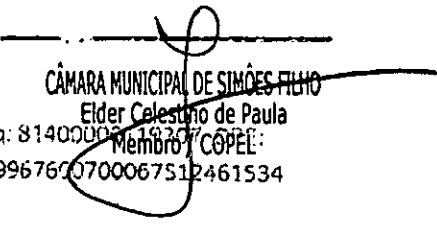
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

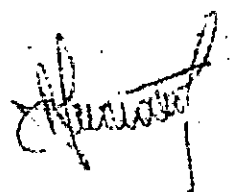
Câmara Municipal de Simões Filho

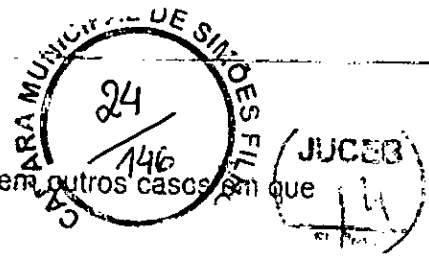
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/02/13


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL







PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios contratantes obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem, e fazer cumprir, as cláusulas e obrigações ora contratadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de falência da sociedade, ficam resguardados os bens pessoais dos sócios, adquiridos antes da formação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o Decreto/Lei n. 1.800 de 30.01.1996 e demais legislações pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca do Salvador, Estado da Bahia, para as soluções judiciais que porventura se fizerem necessárias ao presente instrumento, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

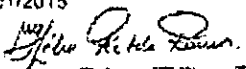
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador/BA, 21 de Novembro de 2014.


RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA


IVNA MATOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REG. STRO. CM: 20/01/2015 SOB Nº: 29204154489
JUCEB Protocolo: 14/899180-2, DE 06/01/2015


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/15

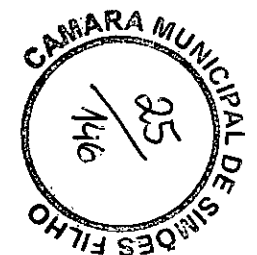

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000067 934501791908 218625054828 171159800019

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO		CBO JAM
									DEPÓSITO		
DANIELA REBOUCAS MENESES PRAZERES			126.16508.08-9		03/05/2010	01					01423
	1.567,40	0,00	0,00						125,39		0,00
JORGE CORREIA NUNES JUNIOR			126.78424.08-3		01/10/2016	01				116,66	04110
	1.458,32	0,00	0,00						34,37		0,00
JUCARA SOUZA ALVES DOS SANTOS			137.75409.45-8		01/11/2017	01					05143
	429,66	0,00	0,00						395,93		0,00
MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS			130.01931.06-9		01/11/2017	01				287,95	02522
	3.599,40	0,00	0,00						92,92		0,00
MARIA PAIXAO BATISTA DOS SANTOS			128.91010.04-5		06/03/2017	01					04110
	1.161,50	0,00	0,00								0,00

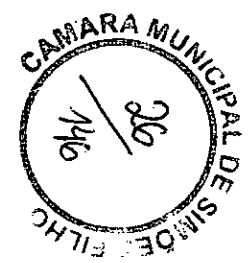


RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85880000067 934501791908 218625054828 171159800019

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA	3.383,33	0,00	114.18188.93-4 0,00	372,16				02522 0,00
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	3.000,00	0,00	126.03111.04-5 0,00	20/01/2015 330,00	11			01227 0,00



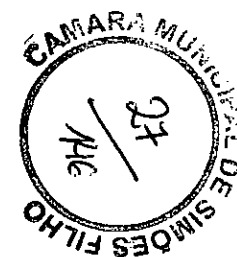
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000067 934501791908 218625054828 171159800019

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RENATA BRIANE DANIAS FREIRE	815,96	119,98	156.48552.27-4 119,98	74,85	01/11/2017	01		17/01/2019 11 0,00	02522 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 15.415,47 119,98 119,98 1.542,28 657,30 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000067 934501791908 218625054828 171159800019

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: CJrHFalMuWW0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: Jdnhu3C1PRa0000-2
INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO 1450 SALA 0106 E BAIRRO: PITUBA
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012

CNAE PREPONDERANTE 6920601
CNAE: 6920601

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	6	8.216,28	0,00	9.032,14	119,98
11	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
13	1	3.383,33	0,00	3.383,33	0,00
TOTAIS:	8	14.599,61	0,00	15.415,47	119,98



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858800000067 934501791908 218625054828 171159800019

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: CJrHFalMuWW0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: Jdnhu3ClPRA0000-2
INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO 1450 SALA 0106 E
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012

BAIRRO: PITUBA

CNAE PREPONDERANTE 6920601
CNAE: 6920601

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%(TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 8.216,28
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 5

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 18/02/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
657,30	36,15	0,00	0,00	693,45



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: LEME CONTABILIDADE LTDA ME N° DE CONTROLE: CJrHFalMuWW0000-4 N° ARQUIVO: Jdnhu3C1PRa0000-2
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 21.711.598/0001-05
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO 1450 SALA 0106 E BAIRRO: PITUBA CNAE PREPONDERANTE 6920601
 CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41810-012 TELEFONE: 0071 3341 0177 CNAE: 6920601

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.443,88	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.542,28
SALÁRIO FAMÍLIA:	98,40	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
				0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0





**Rua Professor Leopoldo Amaral, n°366 – Empresarial Alto do Parque, Salas
106-107 – Pituba – Salvador / Bahia**
E-mail – raimundounico@gmail.com
Fone – 71- 999183856 / 71 – 3561-7446

Raimundo Nonato P da Silva

Objetivo Compartilhar os conhecimentos já obtidos na área da Contabilidade Pública, e contribuindo com eficiência e eficácia para o crescimento da Entidade.

Experiência

2001 – 2002 Prefeituras Municipal de Maragogipe – Nomeado Diretor do Departamento de Contabilidade do Município

2003 – 2014 Sócio Gerente Operacional da Executa Contabilidade Publica – onde exercemos as atividades na assessoria e Consultoria em Contabilidade, nas áreas de controle, planejamento e acompanhamento nas prestações de contas Mensais e Anuais, aos seguintes Clientes:

- Prefeitura Municipal de Cicero Dantas-e de 2005-2014.
- Câmara Municipal de Cicero Dantas - 2005-2016.
- Prefeitura Municipal de Aporá 2005-2012
- Câmara Municipal de Aporá – 2015
- Prefeitura Municipal de Heliópolis – 2009-2012
- Prefeitura Municipal de Canudos – 2007-2008
- Câmara Municipal de Canudos – 2009-2010,2013-2018
- Prefeitura Municipal de Umburanas – 2007-2008
- Prefeitura Municipal de Santaluz – 2006-2014
- Prefeitura Municipal de Fátima – de 2007 a 2016
- Prefeitura Municipal de Retirolândia – de 2009 – 2016
- Câmara Municipal de Jacobina - 2007 a 2008

Em 2015 – Fundamos a Leme Contabilidade – onde procuramos desenvolver as atividades na assessoria e Consultoria em Contabilidade, nas áreas de controle, planejamento e acompanhamento nas prestações de contas Mensais e Anuais, aos seguintes Clientes:

- Prefeitura Municipal de Cicero Dantas-de 2015 - 2016.
- Prefeitura Municipal de Aporá desde 2017
- Câmara Municipal de Aporá – 2016,2017-2018
- Câmara Municipal de Canudos – 2014-2018
- Prefeitura Municipal de Santaluz – desde 2015



- Câmara Municipal de Santaluz – desde 2017
- Prefeitura Municipal de Serrolândia – desde 2014
- Prefeitura Municipal de São Domingos – desde 2014
- Prefeitura Municipal de Antas – desde 2017
- Câmara Municipal de Marcionílio Souza –2015-2016

Formação

2011 – FUNDACEM
Pós Graduação em Contas Publicas
Prefeituras e Câmaras Municipais

2008 – Universidade Jorge Amado
Pós Graduação em Controladoria
Prefeituras e Câmaras Municipais

1998 – Universidade Visconde de Cairu
Bacharelado em Ciências Contábeis

Conhecimentos

Curso Prático de Controladoria Interna Municipal – Formação e Aperfeiçoamento – Nos termos das exigências da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - Ética Capacitação e Assessoria em Gestão Pública

Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Oficina de Capacitação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

1º Oficina de Capacitação destinada aos Controladores Municipais – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

XI Congresso Brasileiro de Municípios – Associação Transparência Municipal

Informática – Windows, Word , Excel – Real e Dados, Salvador-Ba.

Referências

José Weldon C Santana – Ex Prefeito de Cicero Dantas – 71-99922-4900

Rosimeire Cruz – Controladora Municipal de Santaluz 75-998686775

Izaque Rios – Prefeito Municipal de São Domingos 75-98199-0095

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: BA-022137/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 675.124.615-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 12.02.2019 as 15:32:14.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 273192.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento

Número de Controle: 273192
Data de emissão: 12/02/2019 às 15:32:14
Validade: 31/03/2019
Número Registro: BA-022137/O-0
Nome: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA



FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL:
Em 08/02/99

O Director da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu
em uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis
em 17 de abril de 1999, confere o título de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Diplomado em Ciências Contábeis

a

Filho de Licôncio da Silva Pereira e Terezinha Pereira da Silva,
nascido a 04 de outubro de 1973, natural da Bahia

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 17 de abril de 1999

Vera Lúcia Santos Souza
Secretária

Prof. Walter Crispim da Silva
Diretor



Diplomado

Matr. n.º 48342440455DB-4



**Rua Professor Leopoldo Amaral, n°366 – Empresarial Alto do Parque, Salas
106-107 – Pituba – Salvador / Bahia**

E-mail – ivnamsantos@gmail.com

Fone – 71- 981224740 / 71 – 3561-7446

Ivna Matos Santos

Objetivo Compartilhar os conhecimentos já obtidos na área da Contabilidade Pública, e contribuindo com eficiência e eficácia para o crescimento da Entidade.

Experiência

Em 2015 – Fundamos a Leme Contabilidade – onde procuramos desenvolver as atividades na assessoria e Consultoria em Contabilidade, nas áreas de controle, planejamento e acompanhamento nas prestações de contas Mensais e Anuais, aos seguintes Clientes:

- Prefeitura Municipal de Cicero Dantas-de 2015 - 2016.
- Prefeitura Municipal de Aporá desde 2017
- Câmara Municipal de Aporá – 2016,2017-2018
- Câmara Municipal de Canudos – 2014-2018
- Prefeitura Municipal de Santaluz – desde 2015
- Câmara Municipal de Santaluz – desde 2017
- Prefeitura Municipal de Serrolândia – desde 2014
- Prefeitura Municipal de São Domingos – desde 2014
- Prefeitura Municipal de Antas – desde 2017
- Câmara Municipal de Marcionílio Souza –2015-2016

Formação

2018 – RCE

Pós Engenharia de Processo e Análise de Risco

20017 – SOCIEX

Pós Graduação em Engenharia da Qualidade – Auditora Líder nas Normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ISO 17025

1999 – Universidade Visconde de Cairu

Bacharelado em Ciências Contábeis



Conhecimentos

Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Oficina de Capacitação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

1º Oficina de Capacitação destinada aos Controladores Municipais – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

XI Congresso Brasileiro de Municípios – Associação Transparência Municipal

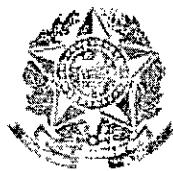
Informática – Windows, Word , Excel – Real e Dados, Salvador-Ba.

Referências

José Weldon C Santana – Ex Prefeito de Cicero Dantas – 71-99922-4900

Rosimeire Cruz – Controladora Municipal de Santaluz 75-998686775

Izaque Rios – Prefeito Municipal de São Domingos 75-98199-0095

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVNA MATOS SANTOS
REGISTRO.....	: BA-025949/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 943.194.645-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 12.02.2019 as 15:31:29.

Válido até: 31.03.2019.

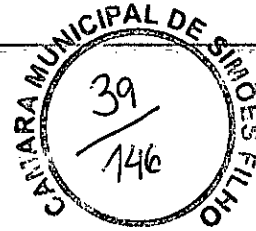
Código de Controle: 273190.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

**Certificação Digital de Documento Emitido**

Dados do documento

Número de Controle:	273190
Data de emissão:	12/02/2019 às 15:31:29
Validade:	31/03/2019
Número Registro:	BA-025949/O-9
Nome:	IVNA MATOS SANTOS

[Voltar](#)



FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 31 de agosto de 2001, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Ivna Matos Santos

filha de José Matos dos Santos e de Dalva Matos dos Santos, nascida a 3 de fevereiro de 1975, natural da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos

os direitos e prerrogativas legais.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08.10.2001

Salvador, 31 de agosto de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elas Celestino de Paula

Membro CEPEL

Jera Lúcia Santos Souza

Secretária

Ivna Matos Santos
Diplomado

RG.: 0437161560SSPBA

Prof. Walter Crispim da Silva

Diretor



Nº DE IDENTIFICACAO	NACIONALIDADE	NAT. NACIONALIDADE
07.24.815-34	BRASILEIRA	SALVADORA-BA
CPF		R. 2
	43718586-81	43718586-81-BA
TITULO EXPIRE DO TUDO DECL. DE PROVISIONADO		
Prestacao profissional de contabilidade		

VALIDA - EM TODOS OS TERRETORES NACIONAIS

06/02/2013

Presidente do CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR

Nº DO REGISTRO: BA-025040-3-8

Nome: DALVA MATOS DOS SANTOS

Assinatura: Dalva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DE IDENTIFICACAO	NACIONALIDADE	NAT. NACIONALIDADE
07.24.815-34	BRASILEIRA	SOM. EST. DA LAPA-BA
CPF		R. 2
	07.24.815-34	0483424404 SSP-BA
TITULO EXPIRE DO TUDO DECL. DE PROVISIONADO		
Prestacao profissional de contabilidade		

VALIDA - EM TODOS OS TERRETORES NACIONAIS

06/02/2013

Presidente do CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR

Nº DO REGISTRO: BA-0221370-V

Nome: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Assinatura: Raimundo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL



SECRET
CONFIDENTIAL

MEMPHIS
MEMPHIS
MEMPHIS

Rua Professor Leopoldo Amaral, nº366 – Empresarial Alto do Parque, Salas 146
106-107 – Pituba – Salvador / Bahia
E-mail – hmenol1511@gmail.com
Fone – 71- 999182622 / 71 – 3561-7446



Henrique Menezes de Oliveira

Objetivo Compartilhar os conhecimentos já obtidos na área da Contabilidade Pública, e contribuindo com eficiência e eficácia para o crescimento da Entidade.

Experiência

2001 –2002 Prefeitura Municipal de Maragogipe – Nomeado
Diretor de Recursos Humanos.

2003-2004 – Assessor Técnico da Freire Informática na Implantação
de Sistemas de Contabilidade junto a clientes.

2005 – 2015 Sócio Gerente Operacional da Executa
Contabilidade Pública– onde exercemos as atividades na
assessoria e Consultoria em Contabilidade, nas áreas de controle,
planejamento e acompanhamento nas prestações de contas
Mensais e Anuais, aos seguintes Clientes:

- Prefeitura Municipal de Cicero Dantas-e de **2005-2014**.
- Câmara Municipal de Cicero Dantas -**2005-2016**.
- Prefeitura Municipal de Aporá **2005-2012**
- Câmara Municipal de Aporá –**2015**
- Prefeitura Municipal de Heliópolis – **2009-2012**
- Prefeitura Municipal de Canudos – **2007-2008**
- Câmara Municipal de Canudos – **2009-2010,2013-2018**
- Prefeitura Municipal de Umburanas – **2007-2008**
- Prefeitura Municipal de Santaluz – **2006-2014**
- Prefeitura Municipal de Fátima – **de 2007 a 2016**
- Prefeitura Municipal de Retirolândia – **de 2009 – 2016**
- Câmara Municipal de Jacobina- **2007 a 2008**

Em 2015 – participação como colaborador na prestação de
serviços contábeis junto Leme Contabilidade– onde procuramos
desenvolver as atividades na assessoria e Consultoria em
Contabilidade, nas áreas de controle, planejamento e
acompanhamento nas prestações de contas Mensais e Anuais, aos
seguintes Clientes:

- Prefeitura Municipal de Santaluz – **desde 2015**

- Câmara Municipal de Santaluz – desde 2017
- Prefeitura Municipal de Serrolândia – desde 2014
- Câmara Municipal de Canudos – 2017-2018



Formação

2011 – UNIBAHIA

Pós Graduação em Direito Público e Controle Municipal

2011 – Faculdade Batista Brasileira

Pós em Metodologia do ensino superior

2007 – UNIBAHIA

Pós Graduação em Gestão e Controladoria e Auditoria em Contas Públicas

2000 – FVC Fundação Visconde de Cairu

Graduação em Ciências Contábeis

Referências

José Weldon C Santana – Ex Prefeito de Cicero Dantas – 71-99922-4900

Rosimeire Cruz – Controladora Municipal de Santaluz 75-998686775

Izaque Rios – Prefeito Municipal de São Domingos 75-98199-0095

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: BA-021318/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 725.888.615-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 12.02.2019 as 15:33:23.

Válido até: 13.05.2019.

Código de Controle: 273193.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento

Número de Controle:	273193
Data de emissão:	12/02/2019 às 15:33:23
Validade:	13/05/2019
Número Registro:	BA-021318/O-1
Nome:	HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA

[Voltar](#)

NOME COMPLETO: NACIONALIDADE: AFILIAÇÃO:
 15/11/1975 BRASILEIRA BAHIA - BA
 DIPLOMAÇÃO: CPF: RG:
 29/09/2000 725.886.615-04 07384311 33 SSP-BA
 TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVIS. ONAD.):
 BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS FUNDAÇÃO ESCONDE DE CARVALHO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/11/2009

Maria Constanta Carneiro Galvão
 PRESIDENTE DO CRC

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Tancredo Neves, 1506 - 3º piso
 Confere com o original a mim apresentado
 Salvador, 29 de Março de 2010.
 Em Teste da Verdade.
 MARIDALVA FERREIRA CORDEIRO - ESCRIVENT

Câmara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 08/02/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Membro / COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA:
 CONTADOR
 NOME:
 HENRIQUE MENEZES DE
 OLIVEIRA

Nº DO REGISTRO
 BA-021318/O-1

FILIAÇÃO:
 JOSE VALTER PINTO DE OLIVEIRA
 MARIA JOSE MENEZES DE OLIVEIRA

Henrique Menezes de Oliveira

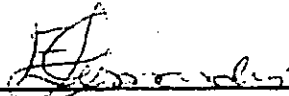
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Certificado

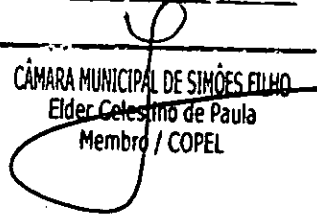


Certificamos que **HENRIQUE MENEZES** participou da "Orientação Prática Voltada para o Encerramento do Exercício e Prestação de Contas Anual de 2017", ministrada pela Profa. Mestre Elisangela Fernandes, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2017, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas.



Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

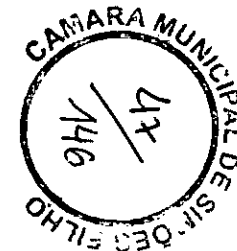
Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/18



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celesmo de Paula
Membro / COPEL



Ana Paula Batista Moreira
Elos Treinamento



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
3. FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 3.1. FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
 - 3.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 - 3.3. PRINCIPAIS PRAZOS
4. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 - 4.1. PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS PREFEITURAS
 - 4.2. PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS CÂMARAS
 - 4.3. PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO
 - 4.4. PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL REGIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 6.404/76
 - 4.5. PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS
5. PRINCIPAIS ITENS EVIDENCIADOS NO PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – TCM/BA
 - 5.1. PRINCIPAIS AÇÕES VOLTADAS PARA O ENCERRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 5.2. AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. CONCLUSÃO.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL





CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. **HENRIQUE MENEZES** participou do “CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E ESTOQUES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, ministrado pelo Prof. André Ribeiro, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas.

Salvador, 18 de Maio de 2018.

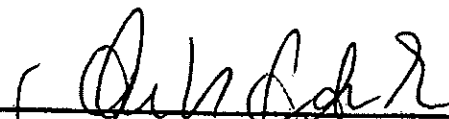
Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL




Elisângela Fernandes

Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Diretora de Treinamento ELOS


André Ribeiro

Prof. Especialista em Auditoria Fisco Contábil
Instrutor.



CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. **HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre Elisangela Fernandes, nos dias 05, 06 e 07 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Salvador, 07 de Março de 2018.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/03/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL



Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Lícia Santos Fernandes
Elos Treinamento

MEMORANDUM FOR THE
DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]
[Illegible]

CONTÉUDO

- ✓ Registro, processamento e evidenciação dos registros contábeis de encerramento;
- ✓ Análise das informações de natureza patrimonial (Ativo, Passivo, PL, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas);
- ✓ Análise das informações de natureza orçamentária e de controle;
- ✓ Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis (BO, BF, DFC, DVP, DMPL e BP)
- ✓ Apuração de indicadores e elaboração das Notas Explicativas;
- ✓ Orientações para elaboração da pasta de Balanço.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/78

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pelo Decreto
Nº 70.799/72 D.O.U. 6/7/72

TRC000220DIPLOMA54101016012

APOSTILA

Faculdade de Ciências Contábeis
O diplomado concluiu nesta
Faculdade a Habilitação em
Contabilidade.

Salvador, 23/02/09

Silvia Cristina da Silva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Registro nº BA-021348/0

Bahia, 27 de Novembro de 2003

P. Daniel

Lucimara Carvalho de Souza
Coordenadora da DICAD

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portarias: MEC / DCU nºs 770/77 e 71/77)

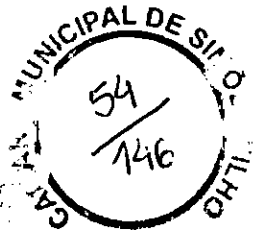
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em _____ As fis.
nº _____ no livro de registro nº _____ da
Universidade Federal da Bahia, registrado em _____
Salvador, _____

53
146
DE SI




UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA




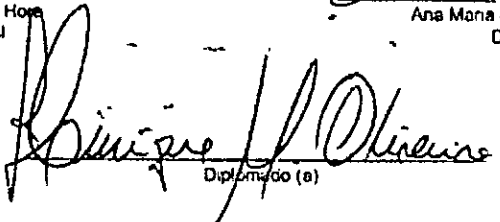
C E N E / C E S

Certificamos que HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E CONTROLE MUNICIPAL, na área de direito, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA no período de novembro de 2009 a fevereiro de 2011 com duração de 420h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 2 de dezembro de 2011.


Rosângela Costa da Hora
Secretária Geral

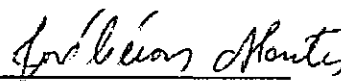

Ana Maria de Barros Santos Soares
Diretor (a) Geral


Henrique Menezes de Oliveira
Diplomado (a)

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/12


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celesino de Paula
Membro COPEL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTROLES PUBLICOS MUNICIPAL	20	10,0	CÉLIA OLIVEIRA SACRAMENTO	MESTRA
DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	60	8,0	JORGE BARROS	MESTRE
DIREITO AMBIENTAL MUNICIPAL	40	7,5	JÚLIO CÉSAR ROCHA	DOUTOR
DIREITO CONSTITUCIONAL	10	9,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR	MESTRE
DIREITO PENAL	10	10,0	LUIZ AUGUSTO COUTINHO	MESTRE
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	8,0	RODRIGO SALAZAR	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO MUNICIPAL	60	9,0	HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA	DOUTOR
DIREITO URBANÍSTICO	20	7,0	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CIDADANIA	20	9,0	JOÃO PAULO SCHOUBER	ESPECIALISTA
ÉTICA E MORAL NA ATIVIDADE JURISDICIONAL E NA VIDA	10	9,0	MIREIA MARIA JOAU DE CARVALHO	DOUTORA
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	20	8,0	RITA TOURINHO	MESTRA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	10,0	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO	DOUTOR
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	20	7,5	JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS	MESTRE
SEMINÁRIO EDUCACIONAL	40	7,5	CRISTINA SEIXAS	MESTRA
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	8,0	JULIO CÉSAR ROCHA	DOUTOR
CARGA HORÁRIA TOTAL	420	DECLARAÇÃO As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de novembro de 2009 a fevereiro de 2011 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.		
MÉDIA FREQUÊNCIA	79%			
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.				
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: Lagoa de Aporá: Direito ao Desenvolvimento Sustentável.				
 _____ COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 07442011.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 02 DO LIVRO 03

LAURO DE FREITAS 02 DE 12 DE 2011

REGISTRADO POR: SE/EDIP/UNIBAHIA

VISTO: _____
SECRETARIA GERAL

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
56 / 146

UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA no período de março de 2011 a outubro de 2012 com duração de 460h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/2013


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Secretaria Geral de Cursos
Rosângela Costa da Hora

Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares

HISTÓRICO ESCOLAR



DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA	20	8,0	RITA TOURINHO	MESTRA
AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO PODER LEGISLATIVO	20	10,0	GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PELO TCM	60	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS CGU, TCU E TCE	60	9,0	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
AUDITORIA INTERNA	30	8,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
GERENCIAMENTO DOS SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	20	8,5	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20	9,5	RITA TOURINHO	MESTRA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	7,0	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOCTOR
RECEITAS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80	9,3	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
SEMINÁRIO EDUCACIONAL DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA	40	10,0	OLINDO BAIÃO DE SOUZA	DOCTOR
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	30	8,0	ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA	MESTRE
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	9,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	460		DECLARAÇÃO As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de março de 2011 a outubro de 2012 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.	
MÉDIA FREQUÊNCIA	85%			
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas. TÍTULO DO TRABALHO FINAL: O CONSÓRCIO ADMINISTRATIVO COMO INSTRUMENTO PARA MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO FEDERALISMO BRASILEIRO.				
 COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 10512012.2

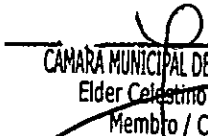
GISTRADO A FOLHA Nº: 162 DO LIVRO 03

LAURO DE FREITAS 16 DE 04 DE 2013

REGISTRADO POR: SG/SEDIP/UNIBAHIA

VISTO: 
SECRETARIA GERAL

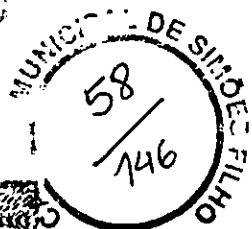
Câmara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 08/02/13


 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celastino de Paula
 Membro / COPEL

PARCEIROS:
 FUNDAÇÃO Fundação César Montes, UPB-União dos Municípios da Bahia, CRCBA-Conselho Regional de Contabilidade/BA,
 INGA-Instituto de Gestão das Águas e Clima, CAAB-Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia



UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA



CERTIFICADO

Certificamos que HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA no período de março de 2011 a outubro de 2012 com duração de 460h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

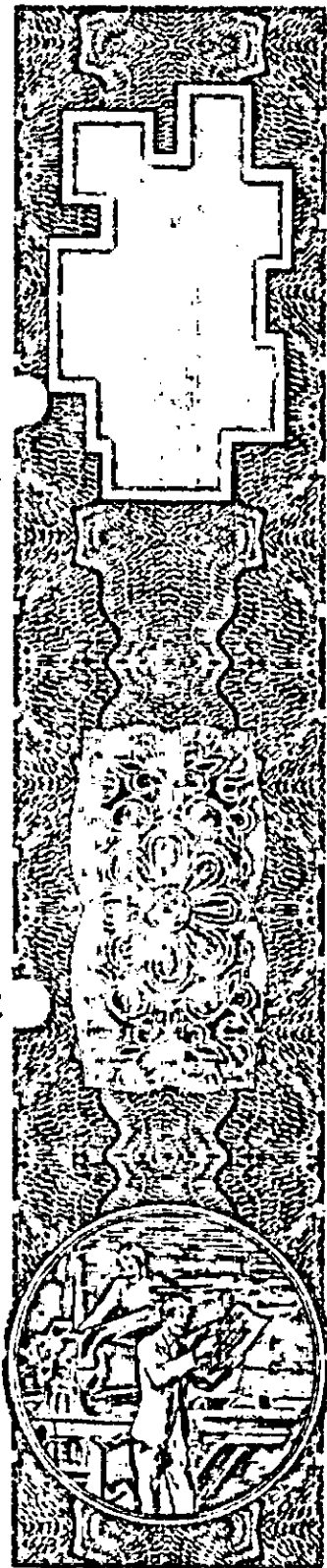
Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

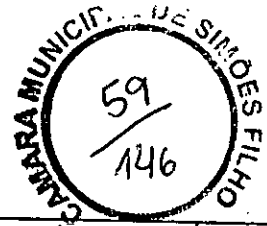
Secretaria Geral de Cursos
Rosângela Costa da Hora

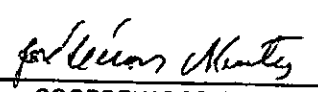
Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares



[Signature]
Diploma

HISTÓRICO ESCOLAR



DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA	20	8,0	RITA TOURINHO	MESTRA
AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO PODER LEGISLATIVO	20	10,0	GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PELO TCM	60	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS CGU, TCU E TCE	60	9,0	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
AUDITORIA INTERNA	30	8,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
GERENCIAMENTO DOS SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	20	8,5	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20	9,5	RITA TOURINHO	MESTRA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	7,0	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOUTOR
RECEITAS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80	9,3	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
SEMINÁRIO EDUCACIONAL DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA	40	10,0	OLINDO BAIÃO DE SOUZA	DOUTOR
STEMA DE CONTROLE INTERNO	30	8,0	ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA	MESTRE
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	9,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	460	DECLARAÇÃO		
MÉDIA FREQUÊNCIA	85%	As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de março de 2011 a outubro de 2012 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.		
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas. TÍTULO DO TRABALHO FINAL: O CONSÓRCIO ADMINISTRATIVO COMO INSTRUMENTO PARA MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO FEDERALISMO BRASILEIRO.				
 COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 10512012.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 162 DO LIVRO 03

LAURO DE FREITAS, 16 DE 09 DE 2013

REGISTRADO POR: SG/SEDIP/UNIBAHIA

VISTO: 
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13


 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Membro / COPEI

PARCEIROS:

FUNDACEM-Fundação César Montes, UPB-União dos Municípios da Bahia, CRCBA-Conselho Regional de Contabilidade/BA, INGA-Instituto de Gestão das Águas e Clima, CAAB-Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia

FACULDADE
BATISTA
BRASILEIRA

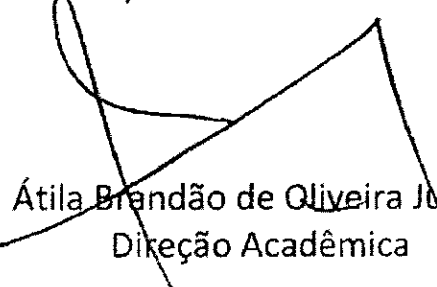
Curso em conformidade com a Resolução
CNE/CES nº 01 de 08/06/2007.

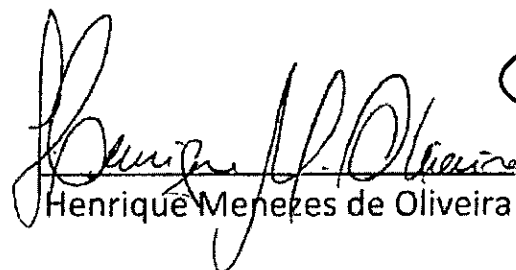
FBB - Faculdade Batista Brasileira, Instituição
de Ensino Superior, credenciada junto ao MEC
através da Portaria 740/99, publicada no Diário
Oficial da União de 06 de junho de 1999.

CERTIFICADO

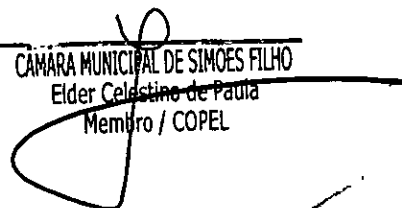
Certificamos que **HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA**, RG: 07384311 33 SSP-BA, concluiu com aproveitamento de 100% de frequência o Curso de Especialização *latu sensu* em Metodologia do Ensino Superior, em nível de especialização *Latu Sensu*, com carga horária total de 390 horas-aula promovido pelo Núcleo de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Faculdade Batista Brasileira – FBB, nos termos da Legislação Vigente do Conselho Nacional de Educação, após cumprir todas as exigências de frequência e aproveitamento das disciplinas.

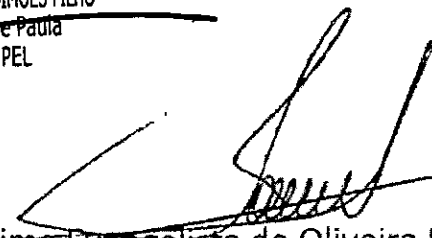
Salvador, 31 de maio de 2011.

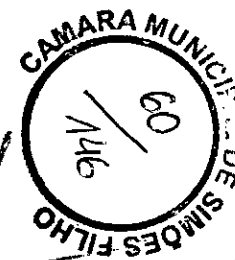

Átila Brandão de Oliveira Junior
Direção Acadêmica


Henrique Menezes de Oliveira

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/11


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jaime Evangelista de Oliveira Filho
Coordenador de curso.



HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA				
DISCIPLINA	C/H	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia do Ensino Superior I	30	9,0	Roseneide Mubarack	Doutora
Metodologia do Ensino Superior II	30	9,0	Lina Aras	Doutora
Desenvolvimento Pessoal e Social - Teorias da Psicologia da Aprendizagem	30	9,5	Rosângela Nascimento	Especialista
A formação dos Modernos Sistemas Educativos – Uma perspectiva Histórica	30	9,5	Daélcio Mendonça	Mestre
Relações Interpessoais e Cultura Organizacional	30	9,5	Reginaldo Pereira Junior	Especialista
Metodologia da Pesquisa	60	9,5	Iracema dos Santos Lemos	Especialista
Práticas Educativas	30	9,0	Cristiane Brito	Mestre
Novas Tecnologias na Educação	30	9,5	Julian Mubarck	Mestre
Economia e Políticas Públicas da Educação	30	9,0	Daélcio Mendonça	Mestre
Teoria do Conhecimento e Aprendizagem	30	9,0	Rita de Jesus	Especialista
As Teorias da Mudança Social e a Mudança de Educativa	30	9,5	Iracema dos Santos Lemos	Especialista
Qualidade Total na Educação	30	9,5	Jucineide Carvalho	Mestre
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	390	Período: setembro de 2009 à janeiro de 2011.		

Curso em Conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2007

TEMA DA MONOGRAFIA: EDUCAÇÃO CONTINUADA E PRÁTICA PEDAGÓGICA COMPETENTE.

Camara Municipal de Simões Filho

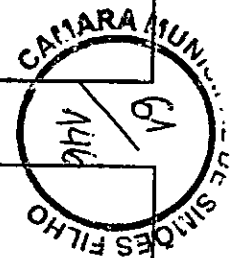
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/07/11

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL



Registro

REG. Nº 906

DATA 05/06/11

MARIA J. S. DOS SANTOS

Brasileira, solteira, 39 anos
Rua das Codornas 143, IMBUI
Salvador - Ba

Telefone: (71) 9257-7096/9920-3193 E-mail: mariaudgr@hotmail.com



OBJETIVO

Dptº Contábil/Controladoria

FORMAÇÃO

- Técnico de Contabilidade.
- Graduação em Ciências Contábeis
- Pós Graduação em Administração Publica (2º semestre)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **2013 – Fernandes Barreto Gestão Pública**

Cargo: Técnico Contábil/Execução Orçamentária

Principais Atividades: Empenhos, Incorporações manuais, Incorporações Pcas, Fechamento Contábil e Financeiro mensal\Diário, Acompanhamento de processos.

• **2014 – A3 Consultoria e Assessoria Pública**

Cargo: Contador

Principais Atividades: Incorporações manuais, incorporações Pcas, Análise e Fechamento Contábil e Financeiro mensal\Diário, análise de DCR PCASP, Alimentação e transmissão SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, Publicações RREO E RGF, Elaboração de Audiências Públicas e Diagnósticos Municipais.

• **2016 – MF Gestão Publica**

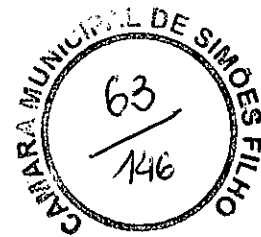
Cargo: Contador

Principais Atividades: Incorporações manuais, incorporações Pcas, Análise e Fechamento Contábil e Financeiro mensal\Diário, análise de DCR PCASP, Alimentação e transmissão SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, Publicações RREO E RGF, Elaboração de Audiências Públicas e Diagnósticos Municipais.

• **2017 – Leme Contabilidade**

Cargo: Contador

Principais Atividades: Incorporações manuais, incorporações Pcas, Análise e Fechamento Contábil e Financeiro mensal\Diário, análise de DCR PCASP, Alimentação e transmissão SIOPS, SIOPE, SICONFI, Publicações RREO E RGF, Elaboração de Audiências Públicas e Diagnósticos Municipais.

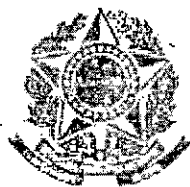


QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Curso de Pregoeiro (2016).
- Curso Básico de Analista de Controle Interno (2016).
- Capacitação Pcasp 2013/2014 (2013/2014).
- Curso de Encerramento do Exercício
ORIENTAÇÃO PRÁTICA ORIENTAÇÃO PRÁTICA COM ENFOQUE PARA O
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.
- CURSO PRÁTICO sobre as novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP: Estrutura, Elaboração e Análise.
- CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Plano de ação, tributos retidos na fonte e recuperação de créditos. (2018)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inscrita no CRC/BA sob o nº. 036463



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: BA-036463/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 003.315.485-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/02/2019 as 09:34:37.

Válido até: 31/03/2019.

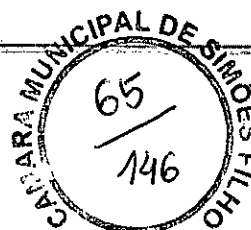
Código de Controle: 771593.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

**Certificação Digital de Documento Emitido**

Dados do documento CRP

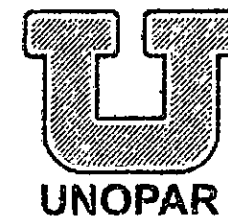
Número de Controle: 771593
Data de emissão: 12/02/2019 às 09:34:37
Validade: 31/03/2019
Número Registro: BA-036463/O-9
Nome: MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS

[Voltar](#)



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2015 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 19 de março de 2016, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a

Maria José Silva dos Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 19 de novembro de 1979, RG 11.249.203-74-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 19 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/16

Maria J. S. Santos
Diplomada

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Edvaldo Nabarro
Edvaldo Nabarro
Reitor



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 308153 Livro 156
Folha 76986 v Processo nº 308346, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

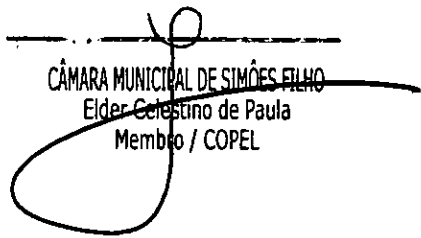
Londrina, 19 de março de 2016.

Fernanda Solera
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000460565

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/16


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



Nº 305044

14

WOLFRUM, CUBER

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

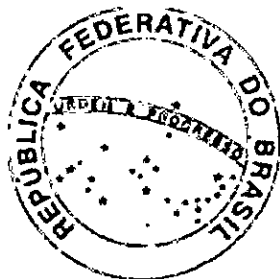
1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939

1938-1939



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ESTABELECIMENTO: EDUCANDÁRIO SENHORA SANTANA
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SANTO, 109
MUNICÍPIO: CANSANÇÃO - BA
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
PORTARIA Nº 207/94 D.O RESOLUÇÃO Nº 140/95 D.O 10.03.1995



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/12/15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO EDUCANDÁRIO SENHORA SANTANA, de acordo com o disposto no Regimento Escolar, confere o título de **TÉCNICO CONTÁBIL** a **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, RG Nº 11.249.203-74 filha de **MARIANO JOSÉ DOS SANTOS** e **HILDA MARIA DA SILVA**, natural de Cansanção-Ba, nascida em 19 de novembro de 1979, por ter concluído o Curso de Técnico Contábil, no ano letivo de 1998, de acordo com Artigo 24, inciso VII da Lei 9394/96 de 20/12/1996 e do disposto do Regimento Escolar.

O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.

Cansanção- Bahia, 14 de Dezembro de 2015.

Assinatura do (a) Diplomado (a)

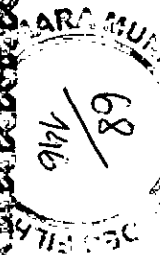
Fernando Pereira de Jesus

Assinatura do Diretor

Iracelma Belau dos Santos

Assinatura do Secretário

Iracelma Belau dos Santos
Secretária da Escola Municipal
SENHORA SANTANA
Portaria 133/2013



Realização

FUNDACEM

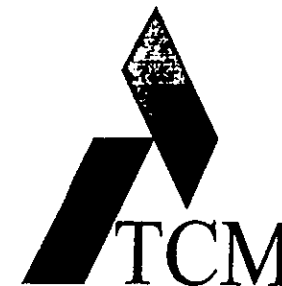


FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Apoio Organizacional

Caro Gestor
REVISTA E PORTAL DO ESTADO PÚBLICO

Apoio Institucional



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA

Certificado

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Certificamos que

MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS

participou do CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO: Cumprimento da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA e Procedimentos do Gestor em Início de Mandato, realizado no período de 06 a 07 de dezembro, no Centro de Convenções da Bahia, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 07 de dezembro de 2012

JOSÉ CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO
PRESIDENTE DA FUNDACEM

RITA TOURINHO
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Programação/Ementa

06 DE DEZEMBRO - QUINTA

ciência Administrativa na Transmissão de Governo.

ITA TOURINHO

spectos Formais e Materiais da Resolução nº 1311/2012 do TCM-BA.

LESSANDRO PRAZERES MACEDO

Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) na Transmissão de Governo e em
ício de Mandato.

DELMO GOMES GUIMARÃES

adrões Técnicos Necessários a Confeção dos Documentos a serem entregues à
omissão de Transmissão de Governo.

EDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI

Papel do Controle Interno para evitar a Rejeição de Contas.

JALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO

Camara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

Programação/Ementa

07 DE DEZEMBRO - SEXTA

A Defesa do Interesse da Administração Pública em Juízo, o Estoque da Dívida Ativa e
os Contratos Administrativos de Despesas Continuadas, na Transição de Governo.

JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA

Procedimentos Jurídicos de Término de Mandato:

- Quais informações de caráter jurídico devem ser fornecidas;
- O que fazer quando as informações fornecidas à Comissão de Transmissão de
Governo não estiverem em consonância com a realidade municipal?

JOSÉ AMANDO JUNIOR

Procedimentos Jurídicos de Início de Mandato:

- Como lidar com os contratos em curso;
- Quais licitações devem ser realizadas no primeiro mês de gestão;
- Em quais circunstâncias devem ser baixado o Decreto de situação emergencial e
qual a sua finalidade;
- Quais ações devem ser ajuizadas pelo Gestor em início de mandato para se
resguardar de eventuais irregularidades da gestão anterior.

JOSÉ AMANDO JUNIOR

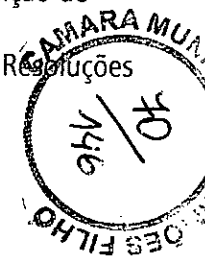
Composição e Análise dos Documentos Contábeis, Financeiros e Patrimoniais -
Auditorias de Transição e de Início de Gestão:

- Análise dos instrumentos de planejamento de gestão (PPA, LDO E LOA);
- Resultados apresentados nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial;
- "Decreto de abertura dos créditos adicionais - principal ponto de rejeição de
contas";
- Análise pormenorizada dos principais documentos requeridos pelas Resoluções
TCM nº 1311/2012 e 1060/05.

ALESSANDRO PRAZERES MACEDO

Detalhamento dos Trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo.

FLÁVIO REIS



Certificado



Certificamos que Maria José Silva dos Santos participou do “Curso Prático sobre as novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP: Estrutura, Elaboração e Análise”, ministrado pelos professores mestres Elisângela Santos Fernandes e João Eudes Bezerra Filho, nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/15

Elisângela Santos Fernandes
Instrutora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

João Eudes Bezerra Filho
Instrutor

Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento



CONFEÚDO PROGRAMÁTICO

1. *Apresentação: a necessidade de modernizar a publicação das informações contábeis no setor público; NBC T 16.6 e MCASP (5ª. Ed.).*
2. *Estrutura das demonstrações contábeis públicas do setor público, publicadas pelos MCASP - Parte V, obrigatória a partir de 2014:*
 - 2.1. *Balanço Patrimonial - BP (novo Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;*
 - 2.2. *Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (novo Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;*
 - 2.3. *Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL (novo Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;*
 - 2.4. *Balanço Orçamentário - BO (novo Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, anexos que acompanham o Balanço Orçamentário exercícios;*
 - 2.5. *Balanço Financeiro - BF (novo Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;*
 - 2.6. *Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (novo Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964); conceito, características, estrutura e orientações para preenchimento, análise, principais indicadores, exercícios;*
 - 2.7. *Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: conceitos e características, estrutura, evidenciação de políticas contábeis, apresentação dos critérios contábeis, evidenciação de estimativas, informações constantes das notas explicativas.*

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
72/146



Certificado

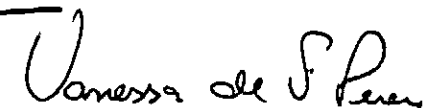
Certificamos que Maria José Silva dos Santos participou do curso “Orientação Prática com Enfoque para o Encerramento do Exercício de 2014”, ministrado pela professora mestre Elisângela Santos Fernandes, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13



Elisângela Santos Fernandes
Instrutora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - Aspectos Teóricos:

- Aspectos Legais da Prestação de Contas;
- Obrigações Legais e Constitucionais sob a ótica da Resolução 222/92 - TCM-BA;
- Resoluções 1060/05 e 222/92 - TCM/BA.

II - Aspectos Práticos:

- Instrução de encerramento e constituição das comissões de apuração dos saldos patrimoniais;
- IPC 03 - Encerramento - STN;
- Levantamento dos saldos orçamentários, patrimoniais e de controle;
- Apuração dos limites legais e constitucionais;
- Ações práticas de encerramento.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL





INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que


MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS

Concluiu o Curso Prático Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 16 horas.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/10/13

Salvador-BA, 27 de novembro de 2012.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calestino de Paula
Membro COPEL


JOSÉ REIS ABOBOREIRA
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO 2º GRAU
DIRETORIA REGIONAL C. R. 12

Educandário Senhora Santana

Autorização do C E E N°. 075 de 03/04/78 - Diário Oficial de 29 e 30/04/78
Cansanção - Bahia



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/2011

CERTIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Certificamos que Maria José Silva dos Santos

filho(a) de Klario José dos Santos e Helena Maria da Silva
natural de Cansanção estado da Bahia

nascido(a) em 19 de setembro de 1979

concluiu a 3ª Série do Curso Técnico Contábil em 20 1998

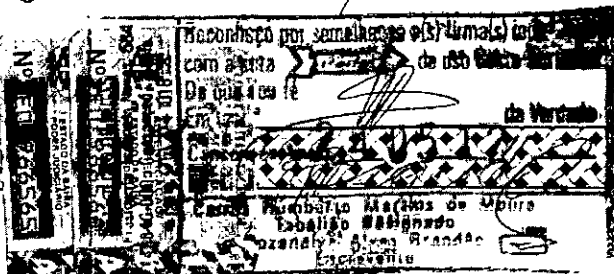
de acordo com as Leis de Educação vigentes do país e a 5692 de 11/08/71.

Cansanção, 18 de Outubro de 2012

Fernando Pereira de Jesus
Diretor

Tracelma Bulhões dos Santos
Secretária Escolar
Esc. Mun. Educ. Senhora Santana
Port. Gab. 238/2011

Fernando Pereira de Jesus
DIRETOR
Esc. Mun. Educandário Sra. Santana
Port. 045/2011



240512

Rozenai Alves Brandão
Tabeliã Designada de
Registros Públicos

Certificado

Certificamos que MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS concluiu com êxito o curso Noções de Auditoria Contábil, com aproveitamento de 60%, no período de 13/09/2014 a 23/09/2014, com carga horária de 80 horas, orientado por Paloma Caldeira Rodrigues (CRC-BA-031364/O-8), registrado sob o número 147450-1-20-23092014112011.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de Setembro de 2014

PALOMA CALDEIRA RODRIGUES
CRC-BA031364/O-8
ORIENTADORA

MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tipo de Curso: Qualificação Profissional

Modalidade: a Distância (e-learning)

Curso: Noções de Auditoria Contábil

Conteúdo Programático:

1. INTRODUÇÃO
2. ÉTICA
3. CLASSIFICAÇÃO
4. PROFISSIONAL
5. NORMAS DE AUDITORIA
6. PRÓCESSOS
7. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
8. CONTROLE INTERNO
9. PAPEIS DE TRABALHO
10. PARECER
10. INFORMAÇÃO IMPORTANTE



INTRA-Instituto Tributário de Ensino a Distância - ISSN 1984-090X / CNPJ 07.163.191/0001-51

Sua autenticidade pode ser validada pela digitação do número do registro no site www.intra-ead.com.br

Expedido na conformidade do Art.1º, Inciso I, e Art.3º do Dec. 5.154/2004.

INTRA
INSTITUTO TRIBUTÁRIO DE
ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS:



GRUPO INTRA DE ENSINO
E PESQUISA A DISTÂNCIA



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

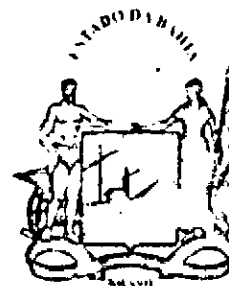
ABAT

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ADVOCACIA TRIBUTÁRIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



ESTABELECIMENTO: EDUCANDÁRIO SENHORA SANTANA
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SANTO, 109
MUNICÍPIO: CANSANÇÃO - BA
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
PORTARIA Nº 207/94 D.O RESOLUÇÃO Nº 140/95 D.O 10.03.1995

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/10/2015

DIPLOMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

O Diretor do COLÉGIO EDUCANDARIO SENHORA SANTANA de acordo com o disposto no Regimento Escolar confere o título de TÉCNICO CONTÁBIL a MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS, RG Nº 11.249.203-74 filha de MARIANO JOSÉ DOS SANTOS e HILDA MARIA DA SILVA natural de Cansanção-Ba, nascida em 19 de novembro de 1979 por ter concluído o Curso de Técnico Contábil, no ano letivo de 1998, de acordo com Artigo 24, inciso VII da Lei 9394/96 de 20/12/1996 e do disposto do Regimento Escolar
O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País

Cansanção-Bahia, 14 de Dezembro de 2015

Assinatura do (a) Diplomado (a)

Fernando Pereira de Jesus

Assinatura do Diretor

Iracelma Belau dos Santos

Assinatura do Secretário

Iracelma Belau dos Santos
Secretária da Escolas
SENHORA SANTANA
Portaria 133/2013



Ciclo Anterior: Ensino Fundamental

Estabelecimento: Educandário Senhora Santana

Endereço: Avenida Monte Santo, 109

Habilitação: Curso Técnico em Contabilidade

Duração: 03 anos

Total Geral: 3.360

Português e Literatura Brasileira

Inglês

Matemática

História

Geografia

Física

Química

Biologia/Programas de Saúde

Educação Física

Educação Artística

Ensino Religioso

Sociologia

Filosofia

Matemática Comercial e Financeira

Direito Aplicado

Contabilidade Geral

Contabilidade Comercial

Contabilidade Bancária

Contabilidade Industrial

Contabilidade Pública

Mecanografia e Processamento de Dados

Economia e Mercado

Estatística

Organização e Técnicas Comerciais

Estágio Supervisionado

Prática Contábil (Datilografia)

Estrutura e Análise de Balanço

Estágio Período de Estágio: 29.09.1998 A 27.11.1998

Realizado: Educandário Senhora Santana OBS: Nota do Estágio: 7,5

Ano de Conclusão: 1998

Município: Cansanção-Ba

	1ª	2ª	3ª	4ª	Carga Horária
1996	120	120	120		360
	80	***	***		80
	80	***	***		80
	80	***	***		80
	80	***	***		80
	80	***	***		80
	80	***	***		80
	80	80	80		240
	80	***	***		80
	***	40	***		(40)
	***	***	80		80
	***	80	***		80
	***	80	80		160
	***	80	80		160
	160	***	***		160
	***	120	***		120
	***	120	***		120
	***	***	120		120
	***	***	80		80
	***	***	80		80
	***	120	***		120
	***	***	80		80
	***	80	***		80
	100	100	100		400
	***	80	120		200
	***	***	80		80
					3 360

Espaço reservado ao Órgão de Registro

Constituído em 1990 - D.O. 20/02/97

SECRETARIA DE FORMAÇÃO DO ESTADO (SEFAP) 4

Diretoria Regional de Educação (DRE) 12

Nº de Registro: _____

Registrado em fls: _____ de livro _____

Serriinha de _____ de 20 _____

Registrado por: _____

Visto: _____

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/10/2013

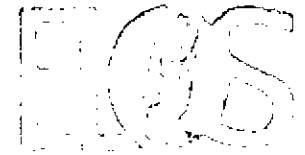
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro COPEL



Certificacao

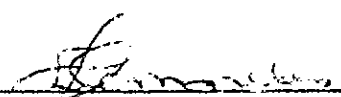


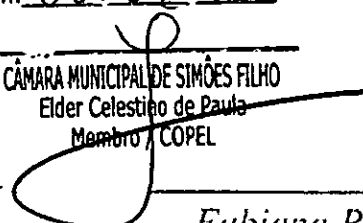
Certificamos que Maria José Salvo dos Santos participou do "Curso Prático sobre Orçamento Público: PPA, LDO, LOA, Projeção de Receita e Despesa e Demonstrativos Fiscais da LRF", ministrado pelo professor mestre João Eudes Bezerra Filho, professora especialista Fabiana Pessoa de Oliveira e professora mestre Elisângela Santos Fernandes, nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2015, perfazendo um total de 21 horas.


Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/15


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL




Elisângela Santos Fernandes
Instrutora


Fabiana Pessoa de Oliveira
Instrutora

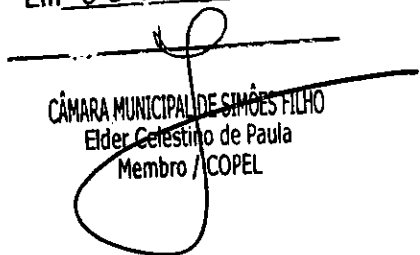

João Eudes Bezerra Filho
Instrutor


Ana Paula Batista Moreira
Elos Consultoria e Treinamento

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- *Introdução ao Estudo do Orçamento Público;*
- *Receita sob o Enfoque Orçamentário;*
- *Despesa sob o Enfoque Orçamentário;*
- *Elaboração de Projeção de Receita e Despesa Pública;*
- *Obrigatoriedade de Prestação de Contas;*
- *Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;*
- *Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: Elaboração e Análise;*
- *Relatório Resumido da Execução Orçamentária: Elaboração e Análise;*
- *Relatório de Gestão Fiscal: Elaboração e Análise;*
- *Atividade Prática.*

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/19


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



MEMPHIS, TENN
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
COMMUNICATIONS SECTION

COMMUNICATIONS SECTION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE



CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.711.598/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2015
NOME EMPRESARIAL LEME CONTABILIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEME CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL	NÚMERO 366	COMPLEMENTO SALA 0106 E 0107	
CEP 41.830-494	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOUNICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9918-3856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

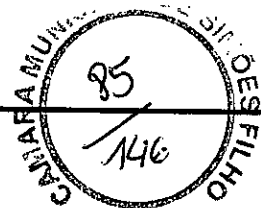
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **10:37:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 20/09/2019

RAZÃO SOCIAL: LEME CONTABILIDADE LTDA - ME

NOME FANTASIA: LEME CONTABILIDADE

CGA: 516.953/001-06

CNPJ: 21.711.598/0001-05

ENDEREÇO: Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, SALA 0106 E 0107 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de contabilidade	6920-6/01	20/01/2015

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 351778 VALIDADE: 20/09/2019

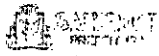
DATA DA INSCRIÇÃO: 20/01/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 14/02/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 121F35884B1771FB3E0A43190C91C961

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



SEFAZ
Secretaria Municipal da Fazenda

Outlook
 Facebook
 Twitter

[INICIO](#)
[A SECRETARIA](#)
[SERVIÇOS](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[FALE CONOSCO](#)
[SUGESTÕES E DENÚNCIAS](#)

← [Serviços / Alvará / Validação de Alvará](#)

← VOLTAR

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA: 51.695/300-16
Razão Social: LEME CONTABILIDADE LTDA - ME
Logradouro: RUA Professor Leopoldo Amaral
Número: 366
Edifício:
Complemento: SALA 0106 E 0107
Bairro: PITUBA
Município: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41830494
Situação Cadastral: Ativa - Provisória
Data de Vencimento do Alvará: 20/09/2019



Imprimir

Prefeitura Municipal de Salvador
 Controladoria Geral do Município
 Câmara Municipal de Salvador
 Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
 Diário Oficial do Município
 Tribunal de Contas do Estado da Bahia
 SEFAZ Estado
 Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
 Tribunal de Contas da União
 Guia de Recolhimento do Servidor
 CNAE Fiscal
 Receita Federal
 Correios
 ASBAF
 ABAM
 SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais



Posto Central Rua das Vassouras, nº 01 - Centro
 Horário: Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEME CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.711.598/0001-05

Certidão nº: 158310646/2018

Expedição: 14/09/2018, às 09:38:41

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEME CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.711.598/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

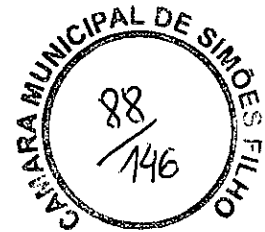
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEME CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.711.598/0001-05

Certidão nº: 158310646/2018

Expedição: 14/09/2018, às 09:38:41

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEME CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.711.598/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21711598/0001-05
Razão Social: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: LEME CONTABILIDADE
Endereço: AV TANCREDO NEVES 274 BL B SL 622 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012203592280338886

Informação obtida em 28/01/2019, às 09:29:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21711598/0001-05
Razão Social: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: LEME CONTABILIDADE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012203592280338886
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010304333090162588
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121505280186964646
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112106450098746054
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103119371860261641
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103006113471228762
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101201003297019700
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092217095535815010
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090317144087360219
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081419214306131830
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072620502949406393
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070719265138090400
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061820104269866269
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053020102190153647
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051120502152789444
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042219533765561749
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040320060848622019
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031521554545147030
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022420392534501297
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020705011359628040
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011615061767101107
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122813214233066620
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120913552233038406
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008420154291922
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110106192123089167
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101306310259489902
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092406002324141183
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090506333442831160
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081707122864807524
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072907202143206790
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071005480413412493
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062105393874741206
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060205582104079930
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051406352018416168

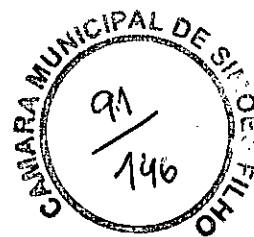


25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505500956228662
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040605191104386277
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031805051301660293
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022704032520231962

Resultado da consulta em 14/02/2019 às 15:15:20

Dúvidas mais Freqüentes

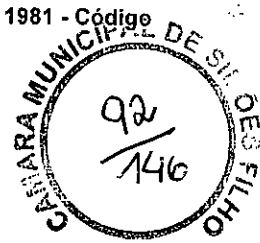
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20190288094

RAZÃO SOCIAL	
LEME CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.711.598/0001-05

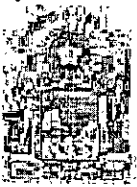
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/02/2019 14:19



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190288094

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL LEME CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.000.000/00000000	CNPJ 21.711.598/0001-05

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 28/01/2019 VÁLIDA ATÉ 29/03/2019

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 516.953/001-06

CNPJ: 21.711.598/0001-05

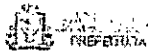
Contribuinte: LEME CONTABILIDADE LTDA - ME
Endereço: Rua Professor Leopoldo Amaral, Nº 366
SALA 0106 E 0107
PITUBA
41.830-494

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:03:23 horas do dia 26/11/2018.
Válida até dia 24/02/2019.

Código de controle da certidão: **3389.0D45.BEA7.E493.4BA8.C6C9.7CDD.4C72**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



SEFAZ
Secretaria Municipal da Fazenda

Webmail Facebook Twitter

Pesquisa personalizada

INÍCIO

A SECRETARIA

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

FALE CONOSCO

SUGESTÕES E DENÚNCIAS

← [Serviços](#) / [Certidões](#) / [Validação Certidão do Imobiliário](#)

VOLTAR

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

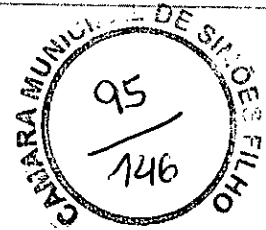
Certidão Negativa de Débito emitida em 26/11/2018

Inscrição : 516953/001-06

Nome/Razão Social: LEME CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21711598/0001-05

Código de Controle da Certidão: 33890D45BEA7E4934BA8C6C97CDD4C72



Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Estado
Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas da União
Guia de Recolhimento do Servidor
CNAE Fiscal
Receita Federal
Correios
ASBAF
ABAM
SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais



Posto Central Rua das Vassouras, nº 01 - Centro
Horário: Seg. à Sex. - 08.00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEME CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **21.711.598/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

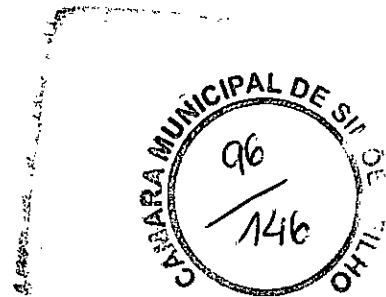
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:14 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **8892.C16F.48D8.CE0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.711.598/0001-05

Data da Emissão : 29/10/2018

Hora da Emissão : 07:34:14

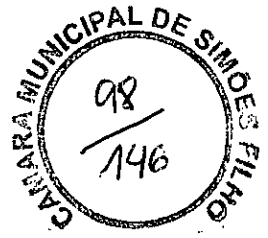
Código de Controle da Certidão : 8892.C16F.48D8.CE0A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/10/2018, com validade até 27/04/2019.

[Página Anterior](#)



ATESTADOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÁ - BA, com sede na Praça Coronel Francelino S/N Aporá - Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF 01.776.382/0001-02, atesta para os devidos fins, que a Empresa LEME CONTABILIDADE LTDA - ME, situada na Rua Professor Leopoldo Amaral, Nº 366 Edifício Empresarial Alto do Parque - Sala 106 e 107 Pituba - Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598-0001-05, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Câmara.


Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Câmara e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Aporá - BA 02 de janeiro de 2019

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF - 129.397.905-82
Presidente da Câmara Municipal de Aporá

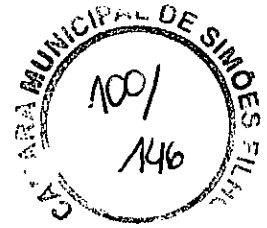
"REGISTRADO NO CRC BA007552/0, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.
Salvador, 12 DE janeiro DE 2019"

1964-1965
1966-1967
1968-1969

1970-1971
1972-1973
1974-1975



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA



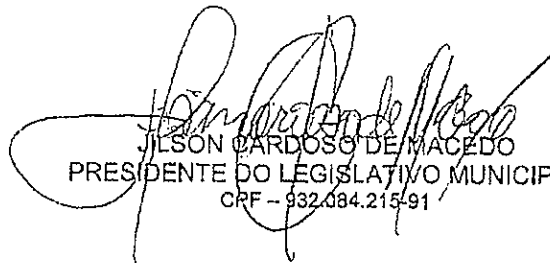
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA, com sede na Avenida Getúlio Vargas S/N, Centro. Canudos – Estado Bahia, inscrita no CNPJ 04.216.533/0001-66, atesta para os devidos fins, que a Empresa LEME CONTABILIDADE LTDA – ME, situada na Avenida Tancredo Neves 274 Centro Empresarial Iguatemi Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira da Silva CRC 022.137 – 0 / O, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria Contábil, na execução Orçamentaria e Financeira, como no Apoio na elaboração e execução no Planejamento em Gestão Pública nesta Câmara Municipal, conforme contrato com este Legislativo, no ano 2016.

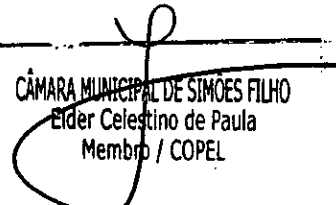
Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Gestão e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Canudos – BA 28 de dezembro de 2016


JILSON CARDOSO DE MACEDO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CPF – 932.084.215-91

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/19


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

"REGISTRADO NO CRC BA-007552/P, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.
Salvador, 12 DE Janeiro DE 2017°

STATE OF TEXAS
COUNTY OF _____

BEFORE ME, the undersigned authority, on this _____ day of _____, 20____, personally appeared _____, known to me to be the person whose name is subscribed to the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same for the purposes and consideration therein expressed.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - 03 Edifício Câmara Centro - Canudos - Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF 04.216.533/0001-66, atesta para os devidos fins, que a Empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA - ME**, situada na Rua Professor Leopoldo Amaral, Nº 366 Edifício Empresarial Alto do Parque - Sala 106 e 107 - Pituba - Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, **prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria Administrativa em Gestão Pública**, conforme contrato com esta Câmara.


Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Câmara e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Canudos - BA 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/02/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


ROBERTO SILVA DOS SANTOS
CPF - 868.445.395-68
Presidente

"REGISTRADO NO CRC BA 007552/b, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.

Salvador, 12 DE Janeiro DE 2019.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

100 EAST SOUTH EAST
CHICAGO, ILL. 60607
TEL. 773-936-3000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

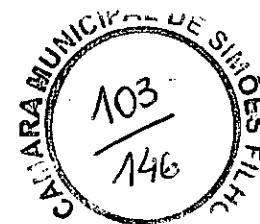
Autorizo instaurar o devido processo licitatório para a contratação, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Simões Filho, 11 de Fevereiro de 2019.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ESTUDO DE MERCADO/COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Simões Filho, 12 de Fevereiro de 2019.

Conforme relação abaixo e publicações anexo, apresentamos estudo de mercado, com vistas ao fornecimento dos serviço(s):

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

CÂMARA/ MUNICÍPIO	EMPRESA	Valor Global
EUNAPOLIS	E A L ROCHA (CONSULTORIA CONTÁBIL)	169.000,00
	E A L ROCHA (GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SIGA)	78.000,00
PAULO AFONSO	AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	205.809,63
BARREIRAS	ACIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – EPP	276.000,00
ALAGOINHAS	PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI	221.000,00
CAMAÇARI	GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES	240.000,00

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PORTO SEGURO	RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA (CONSULTORIA CONTÁBIL)	172.900,00
	RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA (CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA)	62.400,00

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. 25 INCISO II E ART. 13 INCISO III DA LEI 8.666/93



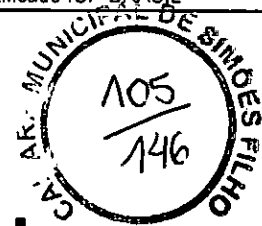
Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1.

Segunda-feira, 7 de Janeiro de 2019 - Ano - Nº 940

Esta edição encontra-se no site: www.camara.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- Decreto Administrativo Nº001/2019 de 01 de Janeiro de 2019
- Decreto Legislativo Nº01, de 02 de Janeiro de 2019
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação INEX0012019
- Resumo de Contrato CT0012019
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação INEX0022019
- Resumo de Contrato CT0022019
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação INEX0032019
- Resumo de Contrato CT0052019
- Termo de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eunápolis-BA (Biênio 2019-2020)



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aquí se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Osvaldo Pereira dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicações
Eunápolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CUVJXAG6KXAOZSPJCWGD1Q



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0022019

Contratada: E A L ROCHA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Contábil – **Valor total: R\$169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais) – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – **Data:** 07/01/2019 - **Processo Administrativo nº** PA0022019 e **Inexigibilidade nº** INEX0022019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

RESUMO DE CONTRATO Nº CT0022019

Contratada: E A L ROCHA -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Contábil – **Valor total: R\$169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses – 13 parcelas: 13ª parcela é referente Prestação de Contas 2019 - **Data do Contrato:** 07/01/2019 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0032019

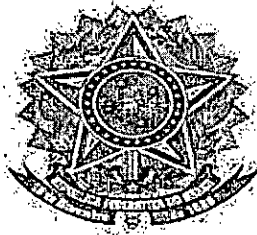
Contratada: E A L ROCHA – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento de alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA para esta Câmara Municipal – **Valor total: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)** – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – **Data:** 07/01/2019 - **Processo Administrativo nº PA0032019 e Inexigibilidade nº INEX0032019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

RESUMO DE CONTRATO Nº CT0052019

Contratada: E A L ROCHA -Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento de alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA para esta Câmara Municipal – **Valor total: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)** – **Vigência:** 12 (doze) meses – **Data do Contrato:** 07/01/2019 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente.**



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Paulo Afonso

Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2017 - Ano III - Nº 108

Esta edição encontra-se no site: www.camara.pauloafonso.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Paulo Afonso publica:



- Extrato do Contrato Nº 001/2017 Processo Administrativo Nº 001/2017 Inexigibilidade nº 001/2017 Empresa: AFINCO - Consultoria e Assessoria Ltda
- Extrato do Contrato Nº 002/2017 Processo Administrativo Nº 002/2017 Inexigibilidade nº 002/2017 Empresa: LAVREDA Consultoria e Assessoria Ltda
- Extrato do Contrato Nº 003/2017 Processo Administrativo Nº 003/2017 Dispensa nº 001/2017 Empresa: ST Consultoria Ltda
- Extrato do Termo Aditivo 03/2017 Renovação de Prazo do Contrato Nº 015/2015 Processo Administrativo Nº 018/2015, Pregão Presencial nº 004/2015 Empresa: Agir Comunicação e terceirização de serviço Ltda - ME

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor
publique seus atos no seu veículo
oficial para que a população tenha
acesso e sua gestão seja
transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através
de Lei, cumpre esse papel.

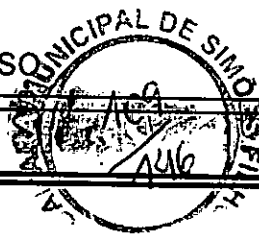
Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcondes Francisco dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AJQ1DN5C2UFY1L72EDMSKQ



Extratos de Contratos

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, torna publico: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2017, Empresa AFINCO - Consultoria e Assessoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.415.841/0001-22, estabelecida à Rua José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, 12º andar, STIEP, no Município de Salvador, através de seu Sócio-Gerente, **André Luiz Costa Soledade**, portador de cédula de identidade nº 03.543.937-82 SSP/BA e CPF nº 631.413.455-20

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, envolvendo execução orçamentária, financeira e patrimonial

Valor global: R\$ 205.809,63 (duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos).

vigência: 03 de janeiro a 30 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, torna publico: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2017, Empresa LAVREDA Consultoria e Assessoria Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 423, Centro Comercial Carié, conjunto 003, Distrito de Carié, Canapi, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº. 07.777.574/0001-10, Inscrição Municipal nº. 004/06, representada por sua sócia administradora Cláudia Mendes Nascimento, brasileira, administradora escolar, CI nº. M.2.245.911 SSP/MG, CPF nº. 517.459.176-91

OBJETO: prestação dos serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas e consultoria jurídica e administrativa a Câmara Municipal de Paulo Afonso

Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

vigência: 03 de janeiro a 30 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, torna publico: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017, MODALIDADE: Dispensa nº 001/2017, Empresa ST CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 325 Edf. Elite Comercial, Salas 804 e 805, CEP - 41.770-235, Stiep, na cidade de Salvador/BA, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 04.706.403/0001-01 e Inscrição Municipal n.º 209.022/001-93, neste ato representado por Maria de Fátima Soledade Teixeira, brasileira, casada, RG 0354393510, CPF 464.657.745-34

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em manutenção preventiva e corretiva, e atualização de novas versões do Contabilis, software de gestão pública, folha de pagamento, gestão de patrimônio, serviço de emissão de contra cheque online, Transmissão dos arquivos do Siga

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

vigência: 03 de janeiro a 03 de março de 2017.

Termos Aditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apuleia Sales, S/Nº Paulo Afonso - BA - CEP: 45.085-100 - CNPJ: 14.355.561/0001-00

TERMO ADITIVO - Nº 001 / 2018

CONTRATO nº	001 /2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	001 /2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº	001 /2017

Alteração contratual ao Contrato nº 01 / 2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, denominado Contratante e neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Marcondes Francisco dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF nº. 374.208.525-53 RG nº. 3.176.099 SSP/BA, residente na Rua São Francisco, 156, Centro, Paulo Afonso e a empresa: AFINCO - Consultoria e Assessoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.415.841/0001-22, estabelecida à Rua José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, 12º andar, STIEP, no Município de Salvador, através de seu Sócio-Gerente, André Luiz Costa Soledade, portador de cédula de identidade nº 03.543.937-82 SSP/BA e CPF nº 631.413.455-26.

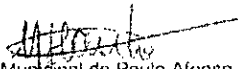
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do contrato nº 001/2017, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, modificando a cláusula seguinte:

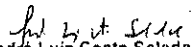
CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de Vigência do Contrato fica modificado, passando a vigor a Cláusula quinta com a seguinte redação:

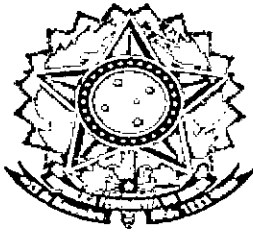
*CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente CONTRATO vigorará de 03 de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRO – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, as partes subscrevem o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso, Bahia, 03 de janeiro de 2018


Câmara Municipal de Paulo Afonso
Ver. Marcondes Francisco dos Santos
Presidente


André Luiz Costa Soledade
AFINCO - Consultoria e Assessoria Ltda
CNPJ nº 01.415.841/0001-22



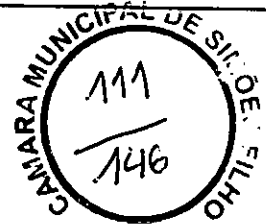
Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barreiras

1

Quarta-feira • 30 de Agosto de 2017 • Ano V • Nº 208

Esta edição encontra-se no site: www.camara.barreiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

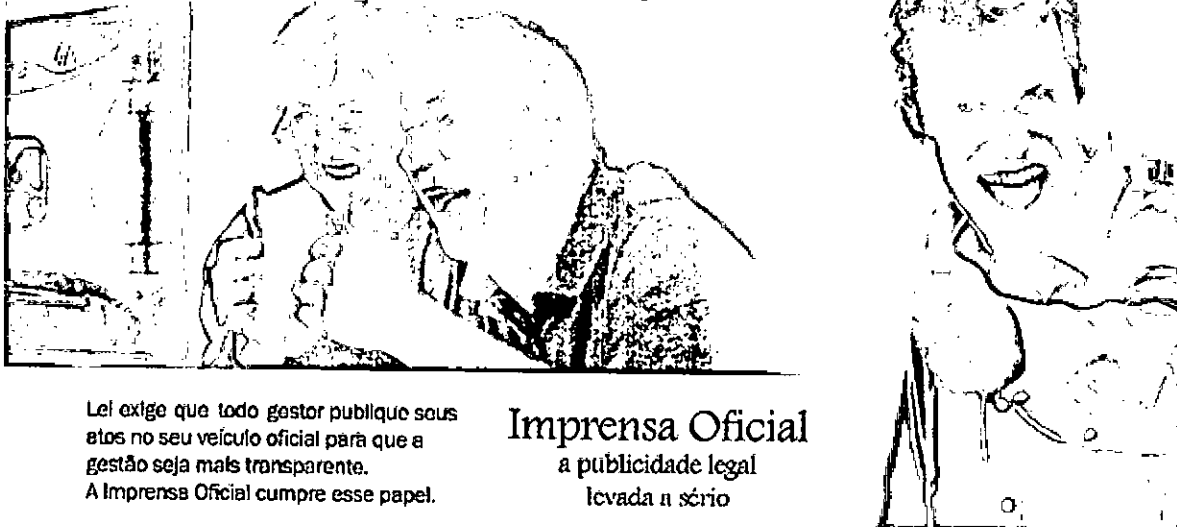


Câmara Municipal de Barreiras publica:

- Termo de Adjucação e Homologação da Tomada de Preços Nº. 003/2017 do Processo Administrativo Nº. 107/2017. (Acima Assessoria e Consultoria Publica Ltda EPP).
- Extrato do Contrato Nº 0032/2017 da Tomada de Preços Nº. 003/2017 do Processo Administrativo Nº. 107/2017. (Acima Assessoria e Consultoria Publica Ltda EPP).

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Carlos Tito Marques Cordeiro

/ Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Barreiras-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LD5ZPKIHY/407IZ314KXVA

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70**

Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.
Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao Processo Administrativo nº. 107/2017, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM ESPECIALIZAÇÃO E ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLADORIA, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSECUTÓRIOS, INCLUSOS A GERAÇÃO DAS GUIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E FGTS (GFIP's etc.), EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM REGISTRO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, DENTRE OUTROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO.

EMPRESA:	ACIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ Nº.:	26.761.800/0001-19
VALOR MENSAL:	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VALOR GLOBAL * 12 (DOZE) MESES:	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Autorizo a contratação em epígrafe.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato.

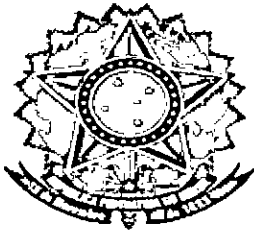
Barreiras-Ba, 28 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 0032/2017	LICITAÇÃO VINCULADA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017	FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: ACIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP	CNPJ: 26.761.800/0001-19	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM ESPECIALIZAÇÃO E ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLADORIA, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSECUTÓRIOS, INCLUSOS A GERAÇÃO DAS GUIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E FGTS (GFIP's etc.), EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM REGISTRO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, DENTRE OUTROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2017 A 31/08/2018	VALOR MENSAL	R\$ 23.000,00
DATA DA ASSINATURA:	30/08/2017	



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

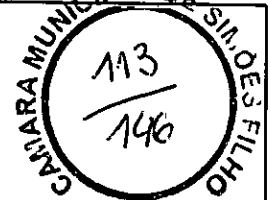
Câmara Municipal de Barreiras

1

Quarta-feira • 5 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 298

Esta edição encontra-se no site: www.camara.barreiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Barreiras publica:



- Extrato de Aditivo 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0032/2017 - Empresa: (Acima Assessoria e Consultoria Pública Ltda. – EPP).

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

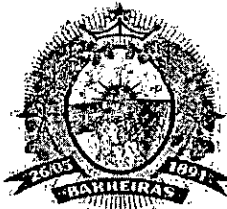
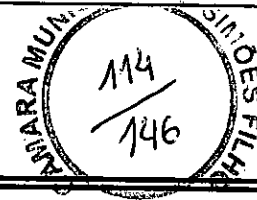


Gestor - Carlos Tito Marques Cordeiro

/ Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Barreiras-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VLH74LNOLWKE2HUPINIWQG

Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70**

Avenida Cleriston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.
Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628
Home Page: www.camara.debarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0032/2017, firmado com a empresa ACIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.761.800/0001-19; Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, com responsabilidade técnica sobre a elaboração dos serviços, para consultoria, assessoria administrativa e gerencial, nas áreas contábil, financeira e controladoria, e execução dos serviços consecutivos, inclusos a geração das guias da Previdência Social e FGTS (GFIP's etc.), em sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, com registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Barreiras, e dentre outros especificados no Termo de Referência; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução contratual dos serviços constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato inicial, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2018 até o dia 31/08/2019; Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018; Autorização: Gilson Rodrigues de Souza – Presidente do Legislativo.

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

CONTRATOS

CONVITE

Nº001/2018 RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº001/2018 ABERTURA REP.





CONTRATOS

CONTRATOS



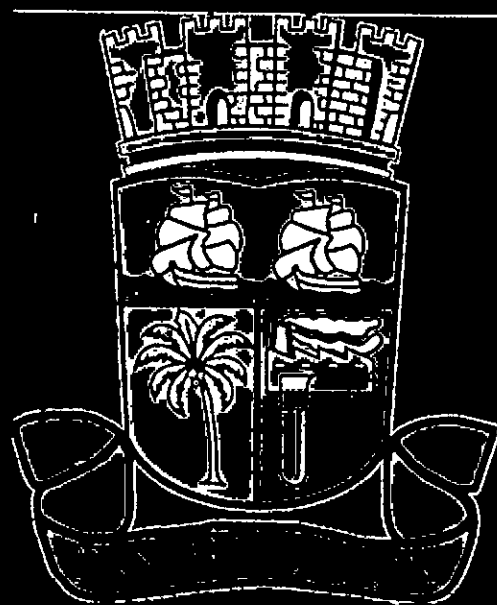
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA. **Contratada:** PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI. **Contrato:** 001/18. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. **Modalidade licitatória:** INEX 001/2018. **Valor:** R\$ 221.000,00. **Vigência:** 04/01/2018 a 31/12/2018. **Dotação Orçamentária:** 01 – 2001 - 3390.35.00. CMA – Roberto José Torres de Lima, 04 de Janeiro de 2018.



DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Camaçari



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSAS

Nº 001/2019 CONT.

CONTRATOS

Nº 002/2019





DISPENSA

DISPENSAS

Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2019

Objeto: Contratação do serviço de emissão de certificação digital para a Câmara Municipal de Camaçari. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Valor: R\$ 1.856,00 (mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Homologado em 11 de janeiro de 2019.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2019

Objeto: Contratação de serviço de busca e recorte eletrônico para a Câmara Municipal de Camaçari. Contratada: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI. Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). Homologado em 28 de janeiro de 2019.

Nº 001/2019 CONT.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aviso de licitação em jornal de grande circulação, licenciamento de software que permita a veiculação e gerenciamento on-line dos atos administrativos, financeiros e fiscais em link específico da Câmara Municipal de Camaçari, bem como hospedagem, reestruturação e manutenção do site oficial do portal da transparência desta casa legislativa. Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 14.999,92 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Homologado em 03 de janeiro de 2019.

Extrato de Contrato nº 001/2019

Dispensa de Licitação nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aviso de licitação em jornal de grande circulação, licenciamento de software que permita a veiculação e gerenciamento on-line dos atos administrativos, financeiros e fiscais em link específico da Câmara Municipal de Camaçari, bem como hospedagem, reestruturação e manutenção do site oficial do portal da transparência desta casa legislativa. Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 14.999,92 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 03 de janeiro de 2019.

CONTRATOS

Nº 002/2019

Extrato de Contrato nº 002/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Camaçari. Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 08 de janeiro de 2019.

DIÁRIO
OFICIAL



*Câmara Municipal
de
Porto Seguro*



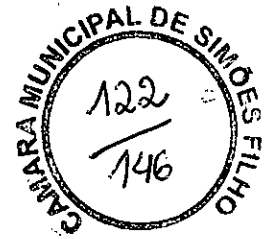
ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÕES PRESENCIAIS





CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00006/2018. OBJETO: L1 - Prestação de Serviço de Consultoria Contábil, VALOR R\$ 172.900,00; L2 - Prestação de Serviço de Consultoria ao RH, VALOR R\$ 80.400,00; L3 - Prestação de Serviço de Consultoria de Licitações e Contratos Administrativos, VALOR R\$ 75.600,00; L4 - Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa-orçamentária-financeira, VALOR R\$ 62.400,00. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA e RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 13.160.307/0001-00. DATA: 04/01/2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01;2.002;3.3.9.0.35.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00007/2018. OBJETO: LU - Prestação de Serviço de Consultoria Jurídica, VALOR R\$ 162.000,00. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA e NEGRÃO GARCIA E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 02.796.189/0001-81. DATA: 04/01/2017. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01;2.002;3.3.9.0.35.

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÕES PRESENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA; Contratado: RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 13.160.307/0001-00; Objeto: L1 - Prestação de Serviço de Consultoria Contábil; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico nº. 01-0089/2017; Valor: R\$ 172.900,00; Ato de Homologação: 01-0089/2017; Data: 02/01/2018; EVAI FONSECA BRITO - Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro - BA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA; Contratado: RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 13.160.307/0001-00; Objeto: L2 - Prestação de Serviço de Consultoria ao Setor de Recursos Humanos; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico nº. 01-0089/2017; Valor: R\$ 80.400,00; Ato de Homologação: 01-0089/2017; Data: 02/01/2018; EVAI FONSECA BRITO - Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro - BA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA; Contratado: RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 13.160.307/0001-00; Objeto: L3 - Prestação de Serviço de Consultoria de Licitações e Contratos Administrativos; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico nº. 01-0089/2017; Valor: R\$ 75.600,00; Ato de Homologação: 01-0089/2017; Data: 02/01/2018; EVAI FONSECA BRITO - Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro - BA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA; Contratado: RESENDE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 13.160.307/0001-00; Objeto: L4 - Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa-orçamentário-financeira; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico nº. 01-0089/2017; Valor: R\$ 62.400,00; Ato de Homologação: 01-0089/2017; Data: 02/01/2018; EVAI FONSECA BRITO - Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro - BA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2017; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA; Contratado: NEGRÃO GARCIA E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 02.796.189/0001-81; Objeto: L1 - Consultoria jurídica; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Parecer Jurídico nº. 01-0090/2017; Valor: R\$ 162.000,00; Ato de Homologação: 01-0090/2017; Data: 02/01/2018; EVAI FONSECA BRITO - Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro - BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E ASSESSORIA CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA ME**, que registrou com valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Simões Filho, 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


EDSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2019

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESTINO: CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil

Senhor Diretor,

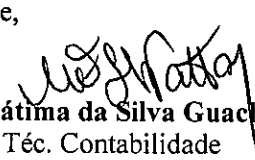
Vimos, por meio deste, informar a existência de dotação orçamentária para contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da **LEME CONTABILIDADE LTDA-ME (LEME)** no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), com base no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, declaro:


- Existe previsão orçamentária para 2019, no elemento, ações e valores especificados abaixo e fica reservado o valor de R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.
- A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

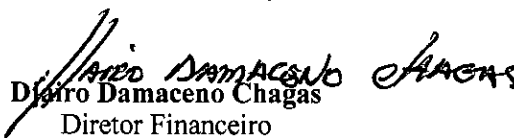
Orgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001-Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18§ 1º
Sub-elemento: 33903401- Outras Despesas de Pessoal – Terceirização – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
Sub-elemento:33903500 - Serviço de Consultoria

Simões Filho 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
Téc. Contabilidade
Matricula n° 033032


Leonardo Oliveira da Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Ato n° 024/2019


Dirceu Damaceno Chagas
Diretor Financeiro
Ato n° 026/2019

Câmara Municipal de Simões Filho
Leonardo de Oliveira Silva
Coordenador Financeiro
Ato Administrativo n° 024/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site:www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA


ASSUNTO: Análise e emissão de Parecer Jurídico – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicita a esta PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise e Parecer Jurídico quanto à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil conforme Processo Administrativo anexo, bem como minuta do Contrato.

Valor estimado para a contratação: R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Simões Filho, 12 fevereiro de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:


Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.


Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/02/19

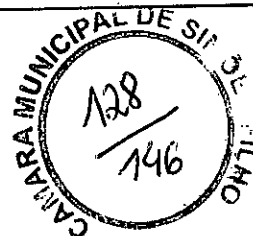

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: **SUBSTITUIR** a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/02/19


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro ACCOPEI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA/ME.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, com endereço na Rua Professor Leopoldo Amaral, 366 – Empresarial Alto do Parque – Salas 106/107 – Pituba – CEP 41.830.494 - Salvador/Ba, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 675.124.615-34, RG nº 0483424b404 - SSP/Ba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 030/2019, Notas de Empenhos nº/2019, referente a Inexigibilidade nº 001/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

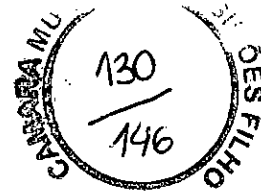
02.1. O serviço que se trata a cláusula anterior será executado em regime mensal, correndo por conta da CONTRATADA todo material, mão-de-obra qualificada ou não, bem como todos os encargos tributários ou trabalhistas que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 03.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- 03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 03.8. Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei nº4.320/64.
- 03.9. Assessorar e orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com pessoal (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a").
- 03.10. Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 e a Lei nº 4.320/64.
- 03.11. Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 03.12. Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes, fechamento das contas anuais e demais demonstrativos pertinentes a Câmara de Simões Filho.
- 03.13. Assessorar e orientar o Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- 03.14. A CONTRATADA se obriga a bem executar as atribuições descritas no presente instrumento contratual, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses do CONTRATANTE na demanda.
- 03.15. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.
- 03.16. Além de outros serviços correlatos, a CONTRATADA prestará os seguintes serviços:
- a) Assessoria para elaboração do Orçamento do Poder Legislativo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Assessoria para realização, revisão e acompanhamento das alterações do Orçamento (Crédito adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos);
- c) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
- e) Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública;
- f) Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
- g) Elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Gerencial;
- h) Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- i) Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimentos do artigo 42 da LRF;
- j) Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de balanço;
- l) Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:
 - Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
- m) Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do Legislativo Municipal, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- n) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENS AIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- o) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações ANUAIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- p) Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA;
- q) Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA;
- r) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI;
- s) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF;
- t) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis.

Handwritten initials

Handwritten signature
3



04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. O CONTRATANTE se obriga a colocar oportunamente à disposição do CONTRATADO todas as informações e os documentos necessários à prática de atos de seu interesse, bem como ao pagamento das custas, taxas e despesas processuais.

04.2. Oferecer local e computador adequado à execução dos serviços, de forma a garantir a plena execução dos mesmos.

04.3. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contidas e acordadas neste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Leonardo de Oliveira Silva, Coordenador Contábil e Financeiro, matrícula n° 98011034, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato entrará em vigência na data da sua assinatura, e findará em 14 de fevereiro de 2020, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos conforme a Lei Federal 8.666/93.

06.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço deste contrato, o qual não obterá nenhum tipo de reajustamento ou critério de atualização monetária, se não por motivo técnico devidamente comprovado e aceito pela Administração.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela efetiva prestação dos serviços profissionais ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ficando os encargos dos tributos por conta da CONTRATADA.

07.2. Do valor global, 40% (quarenta por cento), o que equivale a R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60% (sessenta por cento), o que equivale a R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

07.3. As dotações orçamentárias do presente contrato são:

Órgão/ Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101 – Artigo 18§ 1º
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Sub-elemento: 33.90.34.01 – Outras Despesas de Pessoal/Terceirização/Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



07.4. Este contrato é regido através do processo inexigibilidade nº 001/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE

LEME CONTABILIDADE LTDA/ME - CONTRATADA
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

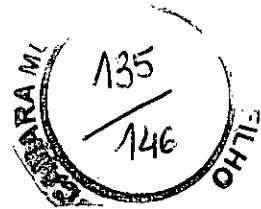
TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 030/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – ESTADO DA BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II, COMBINADO COM ART. 13 III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA

A questão encontra-se sob os ditames da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94, EC n.º 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Primeiramente, há que se instruir o processo administrativo, de sorte a enquadrá-lo nos termos do parágrafo único do artigo 26, abaixo transcrito:

De posse do processo administrativo e com base nas informações nele contidas, atendido o exposto nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26, esta Comissão, emitirá, a seguir, o seu parecer sobre a possibilidade jurídica da contratação pretendida pela Câmara de Vereadores de Simões Filho.

A Lei 8.666/93 dita normas gerais para Licitações e contratos administrativos, obrigando a quase todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratarem com Poder Público às suas determinações.

Tomamos de propósito o cuidado de mencionar acima “obrigando a quase...”, vez que a Lei elenca as exceções à regra, contidas nos artigos 24 e 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Diploma Legal.

“Prima facie”, a contratação pretendida pelo Município encontra guarida no artigo 25, verbis:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

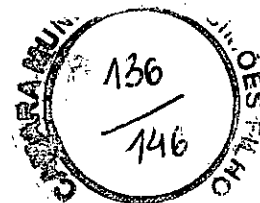
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



(...)

II) Para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei de natureza singular, com profissionais de notória especialização..."

Na obra **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo à fls. 41, encontramos sua definição:

"a inexigibilidade tem uma geratriz e um destinatário diferente daqueles da dispensabilidade. A dispensabilidade é um conjunto que se endereça unicamente ao administrador. O administrador detecta a hipótese em que caiba a inovação da figura da dispensa, e deflagra o procedimento administrativo que leva a sua declaração e, portanto, ao caminho da contratação direta.

A gênese da inexigibilidade é a impossibilidade de competição, o que por si só afasta a possibilidade de invocação dos princípios da moralidade e da igualdade. E o universo de seus destinatários é complexo, mais amplo, abrangendo pretendentes à contratação, administrados em geral, administradores e controladores da atuação da Administração Pública. Identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente **NÃO DEVERÁ SER REALIZADA**" (os grifos não são do original).

Transcrevemos abaixo o artigo 13, vez que, deverá estar combinado com o art. 25:

Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Do artigo 13 supracitado, foram assinalados apenas e tão somente os serviços que, diante dos documentos que compõem o acervo técnico da empresa LEME CONTABILIDADE LTDA-ME, comprovam a notória especialização exigida no texto legal.

O parágrafo primeiro do artigo 25 define de maneira inequívoca a notória especialização:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

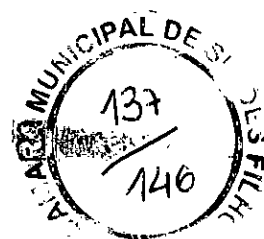
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Após o exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, conforme exigido na legislação específica, notadamente pelos seus sócio-fundadores, Srº. Raimundo Nonato Pereira e Srª Ivna Matos Santos, e ainda por Henrique Menezes de Oliveira e Maria Jose Silva dos Santos que compõem o quadro técnico da empresa.

Note-se, ainda, que outro não tem sido o entendimento de nossos tribunais no que diz respeito ao tema da inexigibilidade de licitação para os casos de assessoria contábil especializada. Para ilustrar trazemos a baila, o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, diante do que se pode constatar da Ementa dos Embargos Infringentes de nº 230.193-1 – Santos – 2ª Câmara Civil – 25/03/97. *In verbis*:

“LICITAÇÃO – Dispensa – Admissibilidade – Contratação de serviços técnicos singulares – Empresa de notória especialização, ainda que não a única capaz de prestar o serviço. O fato de outras empresas prestarem os mesmos serviços não pré-exclui, para efeito de licitação, o requisito legal da singularidade, a qual não se confunde com exclusividade.”(original sem grifos).

Entretanto, além da notória especialização, a lei fala em “natureza singular”, conforme expresso no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Seguindo nessa linha de raciocínio, encontramos IVAN BARBOSA RIGOLIN, em sua obra MANUAL PRÁTICO DAS LICITAÇÕES, à fls. 143:

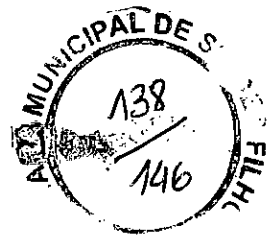
“serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular. As duas características andam sempre juntas, (o adjetivo “especializados” indica a NATUREZA SINGULAR dos serviços referidos. Não tendo natureza singular, perdem os serviços a característica de especializados...). Esta é a última e a mais refinada espécie de serviços profissionais existentes; **pelo elevado grau de especialização que exige do prestador, e pela inalienável e necessária característica pessoal do resultado, esse serviço tem o que se denomina NATUREZA SINGULAR,** quer dizer, aquele particular e inconfundível de cada prestador. (original sem grifos).

Nos termos em que está posta, a “natureza singular” está intimamente ligada ao objeto que se deseja contratar. Porém, não obstante a afirmativa acima, boa parte dos doutrinadores pátrios já admite que o profissional, só ou em equipe, é detentor de natureza singular subjetiva.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Consoante o mestre Celso Antonio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, p. 325:

"de modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe - sempre que o trabalho a ser produzido se defina como marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas ou artística importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro, cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista, uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião... todos estes serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.**" (original sem grifos)

O mesmo autor, citado por Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 252, faz a seguinte consideração:

"A singularidade do 'objeto' consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do 'interesse público a ser satisfeito'. A raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto do ofertado. **Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público.**" (original sem grifos).

Adilson Abreu Dallari, no seu Livro Aspectos Jurídicos da Licitação, Forense - 1997, p. 51 - tece elogios ao trabalho da Professora Lúcia Valle Figueiredo em parceria com o renomado mestre Sérgio Ferraz, dizendo:

"... já acolhendo a distinção feita pelo legislador entre dispensa e inexigibilidade, os Autores enfocam um aspecto extremamente relevante, qual seja, **o fato de que um trabalho técnico profissional especializado** pode ser contratado sem licitação mesmo que haja "uma pluralidade de notórios especializados" exatamente porque o trabalho produzido se torna singular em razão da singularidade subjetiva do Executante." (original sem grifos).

Continuando, assevera Adilson Abreu Dallari na mesma obra supracitada:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



"Essa singularidade resultante das características pessoais do Executante é que torna inviável a comparação ou a competição, tornando inexigível a licitação, conforme dispõe a legislação vigente." (original sem grifos).

Destarte, são as características do Executante que tornam o trabalho singular.

Mas, qual o critério que permite qualificar uma empresa ou uma pessoa como dotada de notoriedade?

Ainda citando Adilson Abreu Dallari trata-se de um "difícil problema para ser solucionado. Sobre essa questão assim se manifestou Hely Lopes Meirelles:

"não há padrões objetivos para se identificar a notória especialização a que se refere a Lei. Por isso mesmo, há que ser reconhecida por critérios subjetivos do conceito geral que goza o profissional ou empresa no campo de sua especialidade. Esse conceito se forma pelo bom desempenho do especialista ou da firma especializada em serviços anteriores, aliado aos estudos, experiência e publicações técnicas ou científicas sobre a matéria, atestando a capacidade e a idoneidade profissionais..."

(in Aspectos Jurídicos da Licitação, 4ª ed. p.52). (original sem grifos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles no seu livro Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed. p.98, define serviço técnico especializado:

"no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios..."

Na hipótese vertente, a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA ME, anexa ao processo administrativo em discussão os documentos abaixo relacionados, que comprovam a sua notória especialização no campo a que pretende prestar os seus serviços:

- ✓ Relação do desempenho profissional da empresa, desde a sua criação;
- ✓ Grade curricular dos seus sócios e equipe técnica;
- ✓ Certidões de Capacidade Técnica da empresa subscrita por Órgãos Públicos que receberam a assessoramento técnico da referida;
- ✓ Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda sobre o tema aqui posto, trazemos a colação oportuna lição do mestre Benedicto de Tolosa Filho leciona:

“os serviços técnicos profissionais relacionados no art. 13 guardam estreita relação com a inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II do art. 25, quando desenvolvidas por profissionais detentores de qualidades singulares, que os caracterizam como notoriamente especializados.” (in Licitações Comentários, Teoria e Prática - Ed. Forense, 1957, p.36).

O mesmo Benedicto de Tolosa Filho, em outra obra especializada (Contratando sem Licitação - Comentários Teóricos e Práticos, ed. Forense, 1998, p.20/21) entende cabível à espécie aqui enfocada, o afastamento da Licitação:

“Os serviços técnicos profissionais especializados, assim considerados aqueles realizados por profissionais detentores de técnicas específicas e próprias, em ramos de atividades, diferenciados, exigem conhecimentos técnico-científicos de particular importância, no que diz respeito ao afastamento da licitação através da declaração de inexigibilidade o estudo deste dispositivo, pois é de difícil avaliação através do procedimento licitatório, quer do tipo técnica e preço ou de melhor técnica ou da modalidade concurso, a empresa ou profissional mais indicado para a realização de determinado serviço.

O critério de avaliação na licitação, por mais elaborado que sejam os quesitos, levará indiscutivelmente a um julgamento impregnado de fatores subjetivos.”

Desta forma, não se concebe que, em nome da defesa do interesse público, se coloque o poder público em situação de inferioridade perante os particulares, os quais **sempre podem contratar os melhores livremente.**

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Não obstante, trazendo à baila os ensinamentos dos melhores doutrinadores de Direito Administrativo Brasileiro, deve-se ressaltar que a inexigibilidade de tal licitação atenderá não só aos interesses primários como também aos interesses secundários do ente público. Ou seja, mesmo considerando-se a subdivisão dos interesses públicos em primários e secundários,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



haveria respeito a eles, uma vez que a coletividade, em última análise, estaria sendo beneficiada.

Não se pode perder de vista, também, que os princípios de Direito Administrativo estariam plenamente correspondidos em uma inexigibilidade de licitação como a que estamos tratando. Isto porque, em primeiro lugar, como já demonstrado, o princípio da legalidade está, cristalina e plenamente, respeitado. Há, ainda, uma plena correspondência com os princípios da moralidade, finalidade, razoabilidade, economicidade e o, novíssimo, princípio da eficiência. Como se não bastasse todo esse arsenal principiológico, deve-se atentar para o fato de que o administrador público, ao contratar sem a licitação, *in casu*, estará, em última instância, atendendo à supremacia do interesse público sobre o privado.

A impossibilidade de competição é manifesta. A experiência e a notória especialização que os profissionais indicados possuem são únicas e preenchem as necessidades do administrador.

Ex positis, da farta doutrina pesquisada, da jurisprudência e do atendimento às determinações do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, **restando mais que provada a notória especialização, opinamos favoravelmente à contratação pela via da inexigibilidade.**

É o nosso parecer.

Simões Filho (BA), 13 de fevereiro de 2019.

Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador Jurídico Adjunto
OAB/BA n. 45.799



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS




PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CONTROLADORIA INTERNA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicita a esta CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise do processo e Parecer quanto à contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil conforme Processo Administrativo anexo.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

Simões Filho, 13 fevereiro de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 13 de fevereiro de 2019.

Parecer nº 008/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 030/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Processo Administrativo com o intuito de contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação objetivando a de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA ME**, que irá prestar os serviços técnicos especializados com base no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 no Valor Global: R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

- a) Despacho com solicitação de abertura de Processo licitatório para contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, contábil e administrativa, com detalhamentos dos serviços a serem prestados, origem dos recursos, justificativa, prazo e valor da contratação.
- b) Mapa comparativo de preços de mercado com apresentação de contratos estabelecidos por 6 (seis) Câmaras Municipais do Estado da Bahia.
- c) Autorização de contratação por inexigibilidade.
- d) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- e) Parecer da Comissão de Licitação para escolha do procedimento licitatório para Inexigibilidade de Licitação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- f) Documentos de habilitação da empresa e de seus sócios onde constatamos diversos Certificados que demonstram a especialização e habilitação dos sócios e de demais membros da equipe técnica;
- g) Documentos de Regularidade Fiscal.
- h) Parecer Jurídico.
- i) Minuta do Contrato.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO deste processo pela autoridade competente e ADJUDICAÇÃO do objeto à referida empresa com a ASSINATURA DO CONTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

Solange Ferreira Rocha

Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Planejamento, Orçamento e Gestão; Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Simões Filho, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 001/2018, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa LEME CONTABILIDADE LTDA, conforme contrato.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 001/2019, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria em Planejamento, Orçamento e Gestão, Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa LEME CONTABILIDADE LTDA, pelo valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) para a Câmara Municipal de Simões Filho, cuja dotação orçamentária é: ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho – ATIVIDADE: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara – ELEMENTOS DE DESPESAS – 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18§ 1º – 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria. Base Legal Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 15.02.2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE
LUIZ RIBEIRO DE FARIAS

EMPRESA: [NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – CONVITE, INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: CONVITE nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (Zeus) e transmissão das sessões legislativas, via internet, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 76.620,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais). Contrato nº 006/2019; Data da assinatura: 14/02/2019; Vigência: 14/02/2019 a 13/02/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.

INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: LEME CONTABILIDADE LTDA/ME; CNPJ sob n.º 21.711.598/0001-05, Valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Contrato nº 007/2019; Data da assinatura: 15/02/2019; Vigência: 15/02/2019 a 14/02/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elementos de Despesas: 33.90.34.01 e 33.90.35.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa/cozinha), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: DAVI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.355.009/0001-34; Valor global de R\$ 13.956,00 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais). Contrato nº 008/2019; Data da assinatura: 19/02/2019; Vigência: 19/02/2019 a 18/04/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Contrato nº 009/2019; Data da assinatura: 22/02/2019; Vigência: 22/02/2019 a 14/11/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização das dependências e das áreas externa da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME; CNPJ nº 26.637.727/0001-78; Valor global de R\$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais). Contrato nº 010/2019; Data da assinatura: 28/02/2019; Vigência: 28/02/2019 a 27/02/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de março de 2019.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final dos seguintes processos: CONVITE nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (Zeus) e transmissão das sessões legislativas, via internet, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 76.620,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais). Contrato nº 006/2019.

INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: LEME CONTABILIDADE LTDA/ME; CNPJ sob n.º 21.711.598/0001-05, Valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Contrato nº 007/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa/cozinha), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: DAVI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.355.009/0001-34; Valor global de R\$ 13.956,00 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais). Contrato nº 008/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Contrato nº 009/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização das dependências e das áreas externa da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME; CNPJ nº 26.637.727/0001-78; Valor global de R\$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais). Contrato nº 010/2019; Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de março de 2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

D
P
4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA LEME CONTABILIDADE LTDA/ME.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **LEME CONTABILIDADE LTDA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, com endereço na Rua Professor Leopoldo Amaral, 366 – Empresarial Alto do Parque – Salas 106/107 – Pituba – CEP 41.830.494 - Salvador/Ba, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 675.124.615-34, RG nº 0483424b404 - SSP/Ba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 030/2019, Notas de Empenhos nº 40 e 41/2019, referente a Inexigibilidade nº 001/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo, pelo período de 12 (doze) meses.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O serviço que se trata a cláusula anterior será executado em regime mensal, correndo por conta da CONTRATADA todo material, mão-de-obra qualificada ou não, bem como todos os encargos tributários ou trabalhistas que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 03.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 03.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- 03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 03.8. Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei nº4.320/64.
- 03.9. Assessorar e orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com pessoal (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a").
- 03.10. Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 e a Lei nº 4.320/64.
- 03.11. Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 03.12. Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes, fechamento das contas anuais e demais demonstrativos pertinentes a Câmara de Simões Filho.
- 03.13. Assessorar e orientar o Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- 03.14. A CONTRATADA se obriga a bem executar as atribuições descritas no presente instrumento contratual, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses do CONTRATANTE na demanda.
- 03.15. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.
- 03.16. Além de outros serviços correlatos, a CONTRATADA prestará os seguintes serviços:
- a) Assessoria para elaboração do Orçamento do Poder Legislativo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Assessoria para realização, revisão e acompanhamento das alterações do Orçamento (Crédito adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos);
- c) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
- e) Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública;
- f) Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
- g) Elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Gerencial;
- h) Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- i) Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimentos do artigo 42 da LRF;
- j) Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de balanço;
- l) Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:
- Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
- m) Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do Legislativo Municipal, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- n) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSASIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- o) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações ANUAIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM – Ba;
- p) Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA;
- q) Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA;
- r) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI;
- s) Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF;
- t) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. O CONTRATANTE se obriga a colocar oportunamente à disposição do CONTRATADO todas as informações e os documentos necessários à prática de atos de seu interesse, bem como ao pagamento das custas, taxas e despesas processuais.

04.2. Oferecer local e computador adequado à execução dos serviços, de forma a garantir a plena execução dos mesmos.

04.3. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contidas e acordadas neste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Leonardo de Oliveira Silva, Coordenador Contábil e Financeiro, matrícula nº 98011034, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato entrará em vigência na data da sua assinatura, e findará em 14 de fevereiro de 2020, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos conforme a Lei Federal 8.666/93.

06.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço deste contrato, o qual não obterá nenhum tipo de reajustamento ou critério de atualização monetária, se não por motivo técnico devidamente comprovado e aceito pela Administração.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela efetiva prestação dos serviços profissionais ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ficando os encargos dos tributos por conta da CONTRATADA.

07.2. Do valor global, 40% (quarenta por cento), o que equivale a R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60% (sessenta por cento), o que equivale a R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

07.3. As dotações orçamentárias do presente contrato são:

Órgão/ Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101 – Artigo 18§ 1º
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Sub-elemento: 33.90.34.01 – Outras Despesas de Pessoal/Terceirização/Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.4. Este contrato é regido através do processo inexigibilidade nº 001/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, 15 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE

LEME CONTABILIDADE LTDA/ME - CONTRATADA
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Lara Fátima de Souza Bino
CPF 85887550503

Gabriel Silva Barbosa Araujo
CPF 064.681.125 - 83



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEME CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.711.598/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:14 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: 8892.C16F.48D8.CE0A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 516.953/001-06

CNPJ: 21.711.598/0001-05

Contribuinte: LEME CONTABILIDADE LTDA - ME
Endereço: Rua Professor Leopoldo Amaral, Nº 366
SALA 0106 E 0107
PITUBA
41.830-494

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:03:23 horas do dia 26/11/2018.
Válida até dia 24/02/2019.

Código de controle da certidão: **3389.0D45.BEA7.E493.4BA8.C6C9.7CDD.4C72**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190288094

RAZÃO SOCIAL	
LEME CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.711.598/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21711598/0001-05
Razão Social: LEME CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: LEME CONTABILIDADE
Endereço: AV TANCREDO NEVES 274 BL B SL 622 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012203592280338886

Informação obtida em 28/01/2019, às 09:29:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEME CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.711.598/0001-05

Certidão nº: 158310646/2018

Expedição: 14/09/2018, às 09:38:41

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEME CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.711.598/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.